



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 070/2024 VERSÃO II

Tipo: Menor Preço GLOBAL

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 16.996/2023 alterado pelo Decreto Municipal nº 17.625/2023.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDES DE COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO EM SUB-BACIAS DE ESGOTO DOS BAIRROS TIFA MARTINS, BARRA DO RIO CERRO E BARRA DO RIO MOLHA em conformidade com ANEXO I - especificações, quantidades estimadas e valor de referência estimado e ANEXO II - Termo de Referência.

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 19/12/2024 - Horas 08:45:00

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 19/12/2024 – Horas 09:00:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

RETIRADA DO EDITAL: www.novobbmnet.com.br_e www.samaejs.com.br_

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (ESCLARECIMENTOS):

Poderão ser inseridos pedidos de questionamentos por meio do e-mail compras@samaejs.com.br: e do seguinte link da plataforma eletrônica: www.novobbmnet.com.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, ou protocolada em meio físico, junto a Sede do Samae, localizada na Rua Erwino Menegotti, nº 478, bairro Água Verde, observando-se, neste último caso, o horário de expediente, no horário das 08:00h até às 16:00h, sob pena de decadência do direito.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.464.288,44 (Seis milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).





EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 070/2024 VERSÃO II

Tipo: Menor Preço GLOBAL

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL, torna público, para conhecimento dos interessados que, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET e de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos termos deste edital, em data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade Concorrência, do tipo menor preço GLOBAL, pelo regime de execução de EMPREITADA POR PRECO UNITÁRIO.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor desta autarquia, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDES DE COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO EM SUBBACIAS DE ESGOTO DOS BAIRROS TIFA MARTINS, BARRA DO RIO CERRO E BARRA DO RIO MOLHA, de acordo com as especificações descritas no Anexo I e Anexo II deste Edital.

3. DA DATA E HORÁRIOS

3.1. A data e horário para o recebimento de proposta para a formulação dos lances será:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 19/12/2024 – Horas 08:45:00

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 19/12/2024 – Horas 09:00:00

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até três dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia 13/12/2024.
- 4.2. Serão aceitos pedidos de esclarecimentos por intermédio de:
 - a) por meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.novobbmnet.com.br, "Acesso Identificado", ou no seguinte e-mail: compras@samaejs.com.br, sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada no item 4.1; ou
 - b) Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do Samae, localizada na Rua Erwino Menegotti, nº 478, bairro Água Verde, observando-se o horário de expediente, no horário das 08:00h até às 16:00h da data limite estipulada no item 4.1.

Concorrência n° 070/2024 – VERSÃO II Página 2





5. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital de concorrência, ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos por meio eletrônico ou por meio físico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, em consonância ao disposto no artigo 164, *capu*t da Lei 14.133/2021.
- 5.2. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, ou de solicitar esclarecimento sobre os seus termos, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia 13/12/2024.
 - a) por meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.novobbmnet.com.br, "Acesso Identificado", ou no seguinte e-mail: compras@samaejs.com.br, sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada no item 5.2; ou
 - b) Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do Samae, localizada na Rua Erwino Menegotti, nº 478, bairro Água Verde, observando-se o horário de expediente, no horário das 08:00h até às 16:00h da data limite estipulada no item 5.2.
- 5.3. Não serão consideradas impugnações recebidas fora do prazo estipulado acima, ou seja, serão julgadas intempestivas.
- 5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 5.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e no sistema eletrônico da licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.6. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.7. A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não impedirá sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva, bem como as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

6. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem, nos termos do artigo 3°, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e/ou Empresas de Grande Porte.
 - 6.1.2. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:
 - a) <u>Microempresa (ME)</u>: o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
 - b) <u>Empresa de Pequeno Porte (EPP)</u>: o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

6.2. PREFERÊNCIA ÀS EMPRESAS ME/EPP REGIONAIS

6.2.1. Para aplicação da Lei Municipal nº 8.193/2019 e Decreto Municipal nº 13.662/2020, considera-se preferência neste Edital as empresas sediadas regionalmente dentro do limite geográfico da Associação

Concorrência n° 070/2024 – VERSÃO II Página 3





dos Municípios do Vale do Itapocu (Amvali), sendo constituída dos seguintes municípios: <u>Barra Velha</u>, <u>Corupá</u>, <u>Guaramirim</u>, <u>Jaraguá do Sul</u>, <u>Massaranduba</u>, <u>São João do Itaperiú e Schroeder e de futuros Municípios que vierem a ser criados por fusão, incorporação, adesão ou desmembramento.</u>

- 6.2.2. Para os itens que estiverem sendo disputados somente por empresas enquadradas em ME/EPP, será observado o direito de preferência às ME/EPP REGIONAL <u>no final da etapa de lances</u> e que estiverem dentro do limite dos 10% (dez) por cento do melhor preço final.
- 6.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem nas situações previstas no art. 3°, § 4° da Lei Complementar nº 123/2006
- 6.4. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art.156 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.5. Não poderão disputar esta licitação:
 - 6.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 6.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 6.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 6.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 6.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 6.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 6.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 6.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 6.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
 - 6.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 6.6. O impedimento de que trata o item 6.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.5.2 e 6.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Concorrência n° 070/2024 – VERSÃO II Página 4





- 6.9. O disposto nos itens 6.5.2 e 6.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 6.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 6.11. A vedação de que trata o item 6.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 7.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 7.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 7.1.2. Inserir no portal eventuais respostas relacionadas à esclarecimento e/ou impugnações feitas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 7.1.3. Abrir as propostas de preços;
 - 7.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 7.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 7.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
 - 7.1.7. Verificar a habilitação do proponente;
 - 7.1.8. Declarar o vencedor;
 - 7.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
 - 7.1.10. Elaborar a ata da sessão;
 - 7.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.
 - 8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 8.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
 - 8.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
 - 8.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - 8.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 8.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- 8.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Concorrência n° 070/2024 – VERSÃO II Página 5





- 8.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 8.4.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 8.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma";
 - 8.4.3. apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 8.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.2 e seus subitens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações e neste Edital.
- 8.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 8.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 9.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas". O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".
- 9.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema, referidos no item 8 deste Edital.
- 9.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
- 9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 9.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 9.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 9.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Concorrência n° 070/2024 – VERSÃO II Página 6





- 9.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.
- 9.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.12. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 9.13. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.14. Quando for exigido pelo Agente de Contratação, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.
- 9.15. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.
- 10.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo Agente de Contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
 - 10.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 10.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 10.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Concorrência n° 070/2024 – VERSÃO II Página 7





- 10.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL.
- 10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.10. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.
- 10.11. No MODO DE DISPUTA "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.12. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - 10.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 10.12.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 10.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 10.12.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 10.12.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 10.12.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 10.12.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 10.12.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 10.12.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 10.12.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:





- 10.12.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 10.12.6.2. empresas brasileiras;
- 10.12.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.12.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 10.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 10.13.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 10.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 10.13.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 10.14. Será desclassificada a proposta que:
 - 10.14.1. contiver vícios insanáveis;
 - 10.14.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 10.14.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 10.14.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.14.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.15. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 10.15.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
 - 10.15.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.15.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.16. Encerrada a etapa de negociação e aceitação será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção da Proposta Readequada e a planilha orçamentária, devendo ter descrito todos os percentuais que compõe sua proposta. O BDI, tanto o referencial quanto o diferenciado, deverá estar inserido dentro dos quartis descritos no acórdão 2622/2013 do TCU.

11. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

11.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação e Proposta Readequada. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar do horário de encerramento de todas as disputas de lances, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.





- 11.2. O Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
 - b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- 11.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 11.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.
- 11.5. Os documentos elencados no item 11.5.1 são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

11.5.1. Para Habilitação Jurídica:

- 11.5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.5.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
- 11.5.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 11.5.1.4. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição, e de cumprimento dos demais requisitos para habilitação (Anexo VI);
- 11.5.1.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 (Anexo XII).

11.5.2. Para Regularidade Fiscal:

- 11.5.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- 11.5.2.2. Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 11.5.2.3. Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art.11 da Lei n.º 8.212 de 24 de julho de 1991, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 de 02 de outubro de 2014;
- 11.5.2.4. Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente;
- 11.5.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
- 11.5.2.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.





11.5.3. Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

11.5.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida com base no Artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

11.5.4. Para Qualificação Econômico-Financeira:

- 11.5.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
 - 11.5.4.1.1. Se a Certidão de Falência, Concordata condicionar a validade da mesma a apresentação de demais Certidões de registros, ambas as Certidões deverão ser apresentadas conjuntamente para possuírem validade.
 - 11.5.4.1.2. Empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que apresentem plano de recuperação judicial aprovado, em conformidade com a Lei Federal nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.
- 11.5.4.2. Balanço Patrimonial: Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;
- Obs.: O documento referido acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - **a.1.)** CAPITAL SOCIAL ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO Prova de capital social (devidamente registrado na Junta Comercial até a data da abertura desta licitação) ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do orçamento máximo dos serviços. O orçamento máximo consta no item 21.12 deste edital. Se o Patrimônio líquido apurado for menor que o Capital social, será considerado o valor do Patrimônio Líquido.

Ativo Circulante

a.3) – LIQUIDEZ CORRENTE= ----- = mínimo de 1,00

Passivo Circulante

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante **a.4**) – GRAU DE ENDIVIDAMENTO = ------ = igual ou menor que 1,00 Ativo Total





<u>Justificativa:</u> Os índices estabelecidos atendem ao disposto no inciso I, art. 69, da Lei 14.133/2021, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. Certificando-se a Administração Pública de que a empresa vencedora terá condições de honrar o compromisso pelo qual está se propondo.

11.5.5. Para Qualificação Técnica:

- 11.5.5.1. Certidão de Registro e Regularidade ou Inscrição no respectivo Conselho de classe da empresa proponente, identificando o(s) responsável(eis) técnico(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente o(s) mesmo(s) profissional(is) a que se refere o item 11.5.5.8. Sendo o proponente de outra região, o visto no respectivo Conselho será exigido, previamente, à celebração do contrato.
- 11.5.5.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional: A comprovação da capacidade técnico-operacional dar-se-á através de Atestado de Qualificação Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove anotação(ões) de responsabilidade técnica (ART) registrada(s), comprovando que a Proponente já executou objeto equivalente ao licitado, nos termos do §2, art. 67 da lei 14.133., correspondente até 50% (cinquenta por cento) da quantidade total prevista na Planilha Orçamentária/Quantitativa, das parcelas de maior relevância e valor significativo, ou seja, que atenda as quantidades mínimas descritas a seguir:

Execução/instalação de rede coletora de esgoto ou similar na extensão de, no mínimo, 2.500m.

- 11.5.5.2.1. **OBS:** Não será admitido o somatório de atestados para comprovar cada item
- 11.5.2.2. O somatório de testados não comprova efetivamente que a empresa é capaz de executar uma obra do escopo do objeto desta licitação. Especialmente se tratamento de obras de saneamento básico com diversas frentes de trabalho simultâneas. Desta forma preservando a segurança da autarquia quanto à exequibilidade da obra e do cronograma estabelecido, entende-se que o somatório de atestados de capacidade técnica não comprova capacidade da empresa de executar um serviço de maior complexidade.
- 11.5.5.2.2. Considera-se também que a jurisprudência do TCU já limita a exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional para 50% do objeto, representando já um quantitativo reduzido em relação ao total objeto do edital. Desta forma é do interesse da administração vedar a comprovação de capacidade técnico-operacional através de somatório de atestados.
- 11.5.5.2.3. Atestados emitidos em nome de consórcio serão considerados, para efeito de comprovação de quantidades, os serviços executados individualmente pela licitante discriminado no atestado ou o contrato de constituição do consórcio. Caso não conste expressamente no atestado ou certidão o quantitativo executado, deverá ser juntada cópia do instrumento de constituição do consórcio.
- 11.5.5.2.4. Caso o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:
- 11.5.5.2.5. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas na





proporção quantitativa de sua participação no consórcio.

- 11.5.5.2.6 Caso o atestado tenha sido emitido em favor do consórcio heterogêneo, as empresas atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.
- 11.5.5.4. Comprovação da capacidade técnico-profissional: A comprovação da capacidade técnico far-se-á mediante comprovação de que a proponente possui em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação, profissional de nível superior com atribuição profissional inerente ao objeto licitado, detentor de Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico CAT, registrado/emitido pelo CREA, sem exigência de quantidades mínimas, por execução ou supervisão de obra de:

Execução/instalação de rede coletora de esgoto ou similar.

- 11.5.5.5. Atestado de Visita Técnica (Anexo XVI), a ser fornecido pelo Samae, atestando que a proponente tomou conhecimento do local e das condições onde será executado o objeto desta licitação. A visita técnica não é obrigatória, todavia, recomendada. As proponentes que não manifestarem tal interesse deverão apresentar **Declaração de Conhecimento do Local** (Anexo XVII), consignando que tem conhecimento do local onde será realizada a obra.
- 11.5.5.6. A proponente que tiver interesse em realizar a visita técnica deverá, com até 03 (três) dias de antecedência à data de abertura dos envelopes da licitação, agendar a mesma junto ao Engenheiro Civil do Setor de Obras do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul Samae, Sr. Bruno Dilmo de Souza, através do telefone (47) 2106-9155.
- 11.5.5.7. Fica vedado o agendamento de 02 (duas) ou mais proponentes no mesmo horário. Tal fato justifica-se para evitar que as Proponentes se identifiquem em momento anterior à apresentação das propostas.
- 11.5.5.8. Declaração pessoal do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela proponente, concordando com a sua responsabilidade técnica perante os serviços/obra, que deverá obrigatoriamente ser o profissional indicado no item 11.5.5.1. acima (ANEXO XVIII).
- 11.5.5.9. Declaração assinada por representante legal da proponente quanto à Destinação de Resíduos proveniente da execução do objeto da presente licitação (ANEXO XIX).

11.5.5.6. Declarações Complementares Obrigatórias:

- 11.5.5.6.1. Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital (Anexo IV)
- 11.5.5.6.2. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Anexo V)
- 11.5.5.6.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal (Anexo VII)
- 11.5.5.6.4. Declaração de inexistência de vínculo familiar (Anexo VIII).





- 11.5.6.5. Declaração de: a) Inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; b) Comprometimento de manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; c) Comprometimento de repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato; d) De ter conhecimento e submeter-se ao disposto na Lei n.º 8.078 Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 049/2024, realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul SC. (Anexo IX).
- 11.5.5.6.6. Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, a Licitante não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (Anexo X).
- 11.5.5.6.7. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (Anexo XI).
- 11.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.
 - 11.6.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.
- 11.7. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.8. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 11.9. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação.
- 11.10. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
 - 11.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 11.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 11.11. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.





11.13. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 (sessenta) dias.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo Agente de Contratação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 12.2. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Agente de Contratação informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobbmnet.com.br.
 - 12.2.1. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 (trinta) minutos, podendo o Agente de Contratação dar provimento ou negar o mesmo.
- 12.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.4. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.novobbmnet.com.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor de Protocolo, localizado na Rua: Erwino Menegotti, 478 no horário de expediente do mesmo, ou seja, das 8h às 11h e das 13h às 16h aos cuidados do Agente de Contratação responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.
- 12.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Agente de Contratação terá até 3 (três) dias para:
 - 12.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 12.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 12.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. O recurso contra decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 12.8. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.
- 12.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 12.10. A falta de manifestação de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Agente de Contratação proporá à autoridade competente a adjudicação e homologação do procedimento licitatório.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art.71 da Lei Federal nº 14.133/21:

Concorrência n° 070/2024 – VERSÃO II Página 15





- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - b.4) deixar de apresentar amostra, quando for o caso; ou
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando for o caso:
 - c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - e) fraudar a licitação;
 - f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - f.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - a) advertência;
 - b) multa:
 - c) impedimento de licitar e contratar e,
 - d)declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) Advertência;
 - b) Notificação por escrito pelo não cumprimento dos seguintes itens das obrigações da contratada: 8.20, 8.32, 8.34, 8.35, 8.48, 8.59, e 8.62 do Termo de Referência.
 - c) Multa de 0,1% (dez centésimos por cento) do valor da proposta por reincidência no descumprimento dos itens das obrigações da contratada, gerando outra notificação à empresa e aplicação da multa;
 - d) Multa de 0,1% (dez centésimos por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega da obra, limitado ao máximo de 10% (dez por cento);





- e) Multa de 10% (dez pontos percentuais) aplicada ao valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução dos serviços/obra, limitada à incidência a 30 (trinta) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação da execução do objeto assumido, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- f) Multa de 15% sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso por período superior ao previsto no item anterior, ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- g) Multa de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 14.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 14.1 alíneas "a", "b" e "c" quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 14.1 alíneas "d", "e", "f", "g" e "h", bem como pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 alíneas "a", "b" e "c" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1 alínea "c", caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4° da IN SEGES/ME n.° 73, de 2022.
- 14.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.





15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 15.1. Após a homologação do certame, a vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 deste Edital.
- 15.2. Caso a vencedora se recuse, sem justificativa, a assinar o contrato ou a retirar o empenho, no prazo e condições estabelecidas, a proponente subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o Agente de Contratação medeie diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 15.6. O vínculo profissional com a proponente deverá ser comprovado através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou apresentação de um dos seguintes documentos. Caso a empresa opte pela apresentação de declaração de disponibilidade, a documentação deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato:
 - a) Ficha de Registro de Empregados.
 - b) Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;
 - c) Contrato social, no caso de sócio ou diretor;
 - d) ART de cargo e função, devidamente vistada pelo CREA;
 - e) Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução."

16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO EXECUÇÃO DA OBRA

16.1. O prazo de execução da obra será de 180 (Cento e oitenta dias) dias contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, de acordo com cronograma físico e financeiro.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 17.2. O recebimento provisório do(s) objeto(s) para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega perante à **Coordenadoria de Projetos e Fiscalização**, nos termos do art. 140, inciso I, letra "a" da Lei nº 14.133/21.
 - 17.2.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.
- 17.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor (s) ou comissão especial designado (s) pelo Samae, que poderá acompanhar toda a execução de cada serviço, tanto fora, quanto dentro da empresa contratada.
- 17.4. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo SAMAE.

18. GARANTIA DA OBRA

18. A garantia dos serviços e dos materiais empregados na obra será de 05 (cinco) anos após a execução.

19. CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

19.1. A vencedora da licitação, após a assinatura do contrato, poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do

Concorrência nº 070/2024 – VERSÃO II Página 18





valor global do contrato, excetuando-se a implantação de rede de esgoto definida como parcela de maior relevância do objeto licitado.

- 19.2. A Proponente vencedora deverá solicitar, formalmente, à Fiscalização do Samae os pedidos de subcontratação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 19.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores:
 - 19.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo INSS;
 - 19.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
 - 19.2.4. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 19.2.5. Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual, da sede da proponente;
 - 19.2.6. Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal, da sede da proponente;
 - 19.2.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - 19.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;
 - 19.2.9. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou pelos Cartórios de registro de falências da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade vigente;
 - 19.2.10.Cópia do contrato firmado entre a contratada e a subcontratada, onde deverá necessariamente ser especificado o objeto da subcontratação e o prazo de vigência.

OBS: Não será aceita Certidão Negativa de Ações Trabalhistas.

- 19.3. As regras estabelecidas entre o contratado e o subcontratado não modificarão as obrigações contratuais e legais entre o SAMAE de Jaraguá do Sul e Contratada, sendo nula qualquer cláusula que porventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidades da Contratada.
- 19.4. Na hipótese de a empresa contratada optar por subcontratar os serviços relacionados acima, compete a mesma fiscalizar o adimplemento dos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e questões ambientais vinculados aos serviços subcontratados, eximindo o SAMAE de Jaraguá do Sul de qualquer responsabilidade.
- 19.5. A subcontratação será formalizada, pela Contratada, por instrumento independente, devendo apresentar também os documentos exigidos de regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada ao gestor do contrato.
- 19.6. Os pagamentos de notas fiscais serão diretamente à Contratada, nunca à subcontratada.
- 19.7. A subcontratação não altera as obrigações da contratada;
- 19.8. Não será admitida a cessão do contrato;
- 19.9. Qualquer atividade objeto de subcontratação somente poderá ser iniciada mediante contrato firmado entre a empresa contratada e a sua subcontratada, devidamente acompanhado de todos os documentos exigidos neste edital, com anuência formal do Samae;
- 19.10. Caso a subcontratada não atenda as exigências de qualidade e segurança na execução da obra/serviço subcontratados, o Contratante poderá desautorizar a subcontratação.

20. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. A realização da obra deverá ser executada em sub-bacias de esgoto dos bairros Tifa Martins, Barra do Rio Cerro e Barra do Rio Molha, conforme especificações do projeto de locação, planilha orçamentária e Termo de Referência.

Concorrência n° 070/2024 – VERSÃO II Página 19





- 20.1.1.Todos os serviços que envolvem a execução da obra de esgotamento sanitário deverão ser executados de acordo com os projetos executivos e especificações. Em caso de divergência entre diretrizes, desenhos ou casos omissos, a fiscalização deverá ser consultada.
- 20.1.2. A empresa contratada estará autorizada a realizar as escavações no horário compreendido das 7 horas até às 17 horas, de segunda a sexta-feira. Qualquer necessidade de escavação fora destes horários somente será possível com prévia autorização do SAMAE.
- 20.1.3. O SAMAE poderá solicitar a execução de algum serviço fora destes horários, inclusive finais de semana e feriados conforme necessidade identificada no local da obra, sem ônus para o SAMAE.
- 20.2. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma de execução descrito a seguir:
 - 21.1.1. O pagamento será efetuado no mês subsequente à execução do serviço/obra, e para tanto deverá ter a medição do mês em referência, entregue e certificada, bem como a nota fiscal emitida e recebida como condições essenciais para validação do pagamento, obedecendo a seguinte ordem lógica:
 - a) A análise e aprovação dos serviços/obra executados pela vencedora serão de responsabilidade do fiscal designado pelo SAMAE de Jaraguá do Sul/SC. Caberá ao SAMAE analisar e avaliar a qualidade, quantidade, prazos, custos e acompanhamento dos objetivos propostos neste termo de referência. Todos os trabalhos deverão estar de acordo com os parâmetros aqui estabelecidos.
 - b) A medição referente aos serviços/obra prestados do dia 01 do mês até o último dia do mesmo mês, será realizada mensalmente entre o período do mês em questão e contemplará os itens que constam na planilha orçamentária, a depender da quantidade executada naquele período.

As medições serão realizadas de acordo com os itens e as respectivas quantidades efetivamente executadas, conforme informado no caderno de memorial descritivo e orçamento da obra.

Não haverá medição de qualquer material sem que o serviço respectivo à sua utilização não tenha sido executado e aceito pela equipe de fiscalização. A título de exemplo pode-se citar que não haverá medição de tubo com diâmetro 150mm enquanto este não estiver devidamente assentado em trecho cuja ordem de serviço não tenha sido integralmente aceita pela fiscalização.

- c) As notas fiscais referentes aos serviços/obra contemplados neste período deverão ser entregues no início do próximo mês, devendo ser entregues no Samae sempre até o dia 05 de cada mês.
- d) Sendo que o pagamento será efetuado até 10 dias após a entrega da Nota fiscal e o prazo para certificação será de até 5 (cinco) dias após a entrega da Nota Fiscal e Relatório de medição mensal.
- 21.1.2. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 21.1.3. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.





- 21.1.4. O pagamento poderá ser sustado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.
- 21.1.5. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.
- 21.2. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:
 - a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
 - b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
 - e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.
- 21.3. Os comprovantes de regularidade:
 - a) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;
- 21.4. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 22.1. São obrigações do Contratante:
 - 22.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos:
 - 22.1.2.Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.
 - 22.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 22.1.4. Deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para regularização da obra, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.
 - 22.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21;
 - 22.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - 22.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 22.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 22.1.8.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termo de Parágrafo Único do Art.123 da Lei 14.13/2021
 - 22.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 02 (dois) meses.
 - 22.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
 - 22.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros





em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- 22.1.12. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado ao contratado, que efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Edital.
- 22.1.13. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 22.1.14. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.
- 22.1.15. Fornecer o mapa cadastral das redes de abastecimento de água existentes nas ruas a serem escavadas.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA VENCEDORA)

- 23.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;
- 23.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 23.2.1. Executar os serviços conforme as especificações constantes deste Edital, cumprindo o prazo estabelecido
 - 23.2.2. Executar os serviços no prazo e local estabelecidos neste edital, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
 - 23.2.3. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;
 - 23.2.4. Permitir a fiscalização dos serviços pelo setor solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
 - 23.2.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas neste Edital;
 - 23.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 23.2.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02(dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
 - 23.2.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
 - 23.2.9. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 23.2.10. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Edital, sem prévia autorização do Contratante;
 - 23.2.11. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
 - 23.2.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 23.2.13. Deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
 - 23.2.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - 23.2.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Concorrência n° 070/2024 – VERSÃO II Página 22





- 23.2.16. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 23.2.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 23.2.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/21);
- 23.2.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21);
- 23.2.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 23.2.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 23.2.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 23.2.23. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 23.2.24. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato:
- 23.2.25. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 23.2.26. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 23.2.27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 23.3. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 23.4. Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- 23.5. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul Samae na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

23.6. Outras obrigações pertinentes específicas do contrato:

23.6.1. Realizar a elaboração de planejamento e cronograma de execução e a gestão de obra, respeitando o prazo máximo definido para o término da obra pelo SAMAE.

Concorrência n° 070/2024 – VERSÃO II Página 23





- 23.6.1.1. O documento deverá ser apresentado à Equipe de Fiscalização do SAMAE de Jaraguá do Sul para análise, parecer e aprovação 10 (dez) dias antes do início das obras.
- 23.6.1.2. No documento, deverão estar detalhadas todas as práticas, os recursos e a sequência de atividades relativas à execução, ao controle e garantia da qualidade da obra. Para sua elaboração, deverão ser utilizadas as Normas Brasileiras vigentes.
- 23.6.1.3. O documento deverá atender as Normas de Segurança e de Sinalização de Obras.
- 23.6.1.4. Este planejamento constitui-se no estudo minucioso da obra, elaboração de um plano de execução, com a alocação de recursos humanos, materiais e equipamentos para o atendimento dos Procedimentos de Controle Ambiental (PCA) e metas estabelecidas no cronograma da obra.
- 23.6.1.5. Deverão ser analisados o projeto e os serviços a serem executados, e dentro desse planejamento deverão ficar claramente definidos os tipos, as qualidades e a disponibilidade dos equipamentos, bem como a descrição, quantidade e disponibilidade da equipe técnica, as quais poderão compreender o atendimento de várias frentes de trabalho para execução de redes. A contratada deverá observar o prazo máximo de término da obra.
- 23.6.1.6. Deverão ser detalhadas todas as instalações e os recursos a serem mobilizados no canteiro de obras, assim como as disponibilizadas em outras instalações da Contratada, indicando os responsáveis por cada tipo de serviço, que estão relacionados diretamente com a obra ou fazem parte da administração.
- 23.6.1.7. Deverão ser explicitados os meios e processos de controle da obra, dentro das normas técnicas vigentes, para verificar a conformidade dos resultados intermediários e finais, que afetam diretamente a qualidade ambiental final da obra.
- 23.6.2. Para a segurança do trabalhador e munícipe e o controle ambiental da obra, deverá dar atenção especial à sinalização, abrangendo três tipos: de advertência, de proteção ou balizamento e de identificação.
- 23.6.3. Consultar os órgãos competentes, quando a obra ou serviços implicar em remanejamento, colocação ou retirada de redes ou equipamentos da municipalidade, poda ou transplante de árvores.
- 23.6.4. Proteger os equipamentos e materiais armazenados no canteiro de obras, em volume compatível com o local, devendo protegê-los com tapumes contínuos, a fim de evitar que se espalhem, tomando-se, ainda, cuidado para que o acesso não seja dificultado.
- 23.6.5. Manter sempre limpas as áreas atingidas pelas obras ou serviços, removendo resíduos de construção por meio de varrição e lavagem adequada.
- 23.6.6. Empregar métodos e equipamentos adequados para a carga e descarga, observando os horários e os locais adequados para depósito de materiais.
- 23.6.7. Manter, quanto à circulação de pedestres, área livre utilizando placas contínuas e sinalização específica de advertência sobre riscos de acidentes.
 - 23.6.7.1. Toda a sinalização utilizada nos locais deverá sofrer manutenção permanente, especialmente quanto à limpeza e conservação da face sinalizada. A Contratada deverá manter a sinalização até o final da obra.
- 23.6.8. Implantar as obras e serviços de acordo com os Projetos Executivos de Engenharia que estarão à disposição da proponente no SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL;
- 23.6.9. Atender o Edital e seus anexos;
- 23.6.10. Atender as normas da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 23.6.11. Atender a Lei de licitação 14.133/21 e suas alterações;
- 23.6.12. As quantidades para formação dos preços deverão ser extraídas da Planilha de Orçamento Detalhado, dos projetos, das especificações e das demais peças fornecidas pelo SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL. Caso a proponente julgue insuficientes os elementos fornecidos, deverá entrar em contato com a comissão de licitação por escrito dentro do prazo legal informando quais itens julga insuficientes;
- 23.6.13. Participar da interface da obra com órgãos e entidades prestadoras de serviços públicos;

Concorrência n° 070/2024 – VERSÃO II Página 24





- 23.6.14. Atentar para o cumprimento dos aspectos contratuais conforme rotinas aprovadas pelo SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL;
- 23.6.15. Fornecer ao SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL programação mensal atualizada das obras de acordo com planejamento aprovado;
- 23.6.16. Participar juntamente com a fiscalização dos estudos de interferências (e atendimento de solicitações dos órgãos regulamentadores destas interferências), adaptação de projetos e especificações ditadas pelo SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL;
- 23.6.17. Identificar e analisar os trechos críticos a serem executados, cadastrar as interferências e providenciar as soluções em tempo hábil para o não comprometimento do cronograma da obra;
- 23.6.18. Executar abertura de valas somente após sinalização do trecho e autorização da fiscalização;
- 23.6.19. Executar o assentamento da rede somente na presença da fiscalização;
- 23.6.20. Fechar todas as valas no final do dia, de forma a possibilitar o tráfego de veículos e pedestres com segurança nas vias, a menos que seja obtida autorização prévia por escrito da equipe de fiscalização.
 - 23.6.20.1. No caso da necessidade do não fechamento da vala será exigido o fechamento provisório da mesma com tampa de aço e sinalização a ser aprovada pela fiscalização do SAMAE;
- 23.6.21. A sinalização das obras deverá estar de acordo com as orientações do SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL;
- 23.6.22. Deverá ter disponível em cada uma das frentes de trabalho, para uso imediato, peças para reparos da rede de abastecimento de água tratada, quando da necessidade de intervenção devido à implantação da rede de esgotamento sanitário caso haja necessidade de alguma reparação não prevista provocada pela implantação da referida rede bem como interferências com as demais concessionárias, dos sistemas de energia elétrica, telefonia, gás, drenagem de águas pluviais e combate a incêndio. O SAMAE fornecerá o mapa cadastral das redes de abastecimento de água existentes nas ruas a serem escavadas;
- 23.6.23. Deverá recuperar, com qualidade igual ou superior àquela previamente existente, todos os elementos que sofrerem intervenções em decorrência da obra, sejam eles: pavimentos (vias e passeios), muros, meio-fios, edificações, bocas-de-lobo, etc.;
- 23.6.24. Fornecer ao SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL relatório mensal atualizado de obra e de contrato com os demais documentos para a respectiva medição;
- 23.6.25. Atender as exigências para pré-operação da rede de esgoto deste Termo de Referência.
- 23.6.26. Manter arquivo fotográfico do andamento da obra que refletirá todas as etapas de sua execução; que deverá ser entregue ao Fiscal dos serviços em arquivo digital;
- 23.6.27. Fornecer ao final da obra, o respectivo "As built" ao Fiscal, o que será requisito para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 23.6.28. Submeter previamente, por escrito, ao Samae, para análise e aprovação, eventual necessidade de mudança nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo, projeto executivo e planilhas.
- 23.6.29. Reembolsar integralmente o Samae por eventuais multas aplicadas pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, CREA, órgãos ambientais e/ou qualquer outra entidade em decorrência da execução desta licitação.
- 23.6.30. Reembolsar integralmente ao Samae por eventuais gastos com defesa judicial e extrajudicial em causas trabalhistas, penais e civis nas quais o Samae venha a fazer em decorrência da execução da obra.
- 23.6.31. Em todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Samae em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das





faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da Contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o Samae for excluído da lide pela justiça desta responsabilidade.

- 23.6.32. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada ou com a Subcontratada.
- 23.6.33. A Contratada deverá manter junto à Fiscalização do Samae a "Relação de Empregados da Obra/Serviço" atualizada. Havendo subcontratação, será obrigação da CONTRATADA manter junto a fiscalizão do SAMAE a relação de empregados da subcontratada. Esta relação deverá conter dados sobre seus empregados, tais como: nome, cargo/função, número da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. O Samae poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional, tanto de empregados da Contratada, como da Subcontratada, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.
- 23.6.34. Fornecer a todos os trabalhadores, Equipamento apropriado de Proteção Individual EPI, bem como os Equipamentos de Proteção Coletiva EPC indicados à preservação da saúde e integridade física dos seus empregados.
- 23.6.35. Treinar seus funcionários e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
 - 23.6.35.1 O EPI fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter o número do Certificado de Aprovação CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e a identificação da empresa contratada.
 - 23.6.36. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Portaria 3.214 de 08/06/78 e NRs 01 a 35.
 - 23.6.37. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus empregados.
 - 23.6.37. Observar todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria n.º 3.214, de 08/06/78 Lei Federal n.º 6.514 de 22/12/77.
 - 23.6.38. Solicitar à Contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes em obras e/ou bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.
 - 23.6.39. Submeter-se ao Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021 de 25/08/2021, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.
 - 23.6.40. Fica a empresa vencedora desde já cientificada que, a partir de 15 de agosto de 2023, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os Fundos, as Autarquias, as Fundações e a Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2°-A, da Instrução Normativa RFB N° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1°, da IN RFB N° 2145, de 26 de junho de 2023, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal n°.17.339/2023, de 21 de julho de 2023.

24. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018

- 24.1. A Contratada autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis à execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo Samae Contratante, nos termos da Lei n° 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:
 - 24.1.1. Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial da Contratada, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

Concorrência n° 070/2024 – VERSÃO II Página 26





- 24.1.2. Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica Contratada tendo em vista a necessidade de o Contratante enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;
- 24.1.3. Os dados coletados com base no legítimo interesse da Contratante, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da Contratante, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.
- 24.2. A Contratante fica autorizada a compartilhar os dados da Contratada, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.
- 24.3. A Contratante se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.
- 24.4. A Contratante, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas no termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.
- 24.5. Da Contratada fica ciente de que a Contratante poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:
 - 24.5.1. Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;
 - 24.5.2. Para cumprimento, pela Contratante, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
 - 24.5.3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
 - 24.5.4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
 - 24.5.5. Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
 - 24.5.6. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da Contratante ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.
- 24.6. A Contratada autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses da Contratante bem como da Contratada.
- 24.7. A Contratada possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento.
- 24.8. A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte da Contratante, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso a Contratada deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido.
- 24.9. A Contratada autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) em que pese eles possuam dados pessoais por parte Da Contratante a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.





25. DA RESCISÃO

- 25.1. O Empenho/Contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.
- 25.2. A contratada reconhece, desde já, os direitos do Samae em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.
- 25.3. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração

26. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

26.1. Os recursos orçamentários, decorrentes das despesas deste Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentárias do exercício de 2024/2025 e das que vierem a substituí-la, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.512.1400.4422	Ampliação de redes coletoras e estações de recalque	4.4.90	35	2.799.0000.0438

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Autoridade Competente, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 27.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Samae não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 27.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.
- 27.5. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Samae.
- 27.6. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e/ou mediante publicação no D.O.M Diário Oficial dos Municípios, cabendo aos proponentes a responsabilidade de acompanhar o andamento do processo.
- 27.8. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

Concorrência n° 070/2024 – VERSÃO II Página 28





- 27.9. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Agente de Contratação, comunicando devidamente aos licitantes do processo de concorrência.
- 27.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, a exata compreensão da sua proposta e o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 27.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 27.14. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.
- 27.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Jaraguá do Sul/SC.
- 27.16. Integram este Edital os seguintes Anexos:
- ANEXO I Especificações, Quantidades Estimadas e Valor de Referência Estimado.
- ANEXO II Projeto Básico / Memorial Descritivo.
- ANEXO III Minuta de Contrato
- ANEXO IV Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital.
- ANEXO V Declaração de que a sua proposta econômica compreende integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal;
- ANEXO VI Declaração de cumprimento do art. 7º da constituição federal e demais requisitos para habilitação.
- ANEXO VII Declaração de enquadramento aos critérios do art. 3º da LC 123/2006.
- ANEXO VIII Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.
- ANEXO IX Declaração de Responsabilidade.
- ANEXO X Declaração de ausência de condenação judicial.
- ANEXO XI Declaração em atendimento ao art. 34 LF 11.488/2007.
- ANEXO XII Declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da previdência social.
- ANEXO XIII Proposta Readequada
- Anexo XIV Planilha Orçamentária;
- Anexo XV Cronograma físico financeiro.
- Anexo XVI Atestado de Visita
- Anexo XVII Declaração de Conhecimento de local
- Anexo XVIII Declaração do Responsável Técnico
- Anexo XIX Declaração de Destinação de Resíduos
- 27.17. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.464.288,44 (Seis milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).





O presente Edital será publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios (D.O.M.), Jornal Editora Gazeta do Norte Ltda, e disponíveis na íntegra o Edital e seus anexos, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.samaejs.com.br e no endereço www.novobbmnet.com.br.

Jaraguá do Sul (SC), 08 de novembro de 2024.

Onésimo José Sell Diretor Presidente





ANEXO I CONCORRÊNCIA Nº 070/2024

ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E VALOR DE REFERÊNCIA ESTIMADO

Item	Especificação	Un.	Quant	Valor de Referência Unitário	Valor de Referência Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDES DE COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO EM SUB-BACIAS DE ESGOTO DOS BAIRROS TIFA MARTINS, BARRA DO RIO CERRO E BARRA DO RIO MOLHA Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital) Código Samae: 393498	SV	1	R\$ 6.464.288,44	R\$ 6.464.288,44

OBS.: O "Código Samae" logo abaixo da descrição não interfere na especificação do produto. É apenas para consulta dos próprios servidores no sistema do Samae.

VALOR DE REFERÊNCIA	R\$ 6.464.288,44 (Seis milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil,			
TOTAL:	duzentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).			





ANEXO II CONCORRÊNCIA Nº 070/2024

PROJETO BÁSICO / MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

Execução de redes de coleta e afastamento de esgoto sanitário em sub-bacias de esgoto dos bairros Tifa Martins, Barra do Rio Cerro e Barra do Rio Molha.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

O escopo dos serviços a serem prestados pela Contratada compreende a execução de atividades técnicas relacionadas a:

Execução do sistema de coleta e afastamento de esgotos compreendendo a rede coletora, ligações domiciliares e demais elementos que compõe o projeto executivo para implantação de redes de coleta e afastamento de esgoto sanitário em sub-bacias de esgoto dos bairros Tifa Martins, Barra do Rio Cerro e Barra do Rio Molha.

Pagamento de licenças, taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que venham a incidir sobre a obra e o pessoal dela incumbido além dos demais custos diretos e indiretos com materiais, serviços e mão de obra especializada, encargos sociais e trabalhistas a cargo da Contratada.

Execução de serviços necessários aos testes de carga da rede coletora, emissários, interceptores e todos os elementos que compõe o projeto executivo objeto desta licitação referente à implantação das redes de coleta e afastamento em sub-bacias de esgoto dos bairros Tifa Martins, Barra do Rio Cerro e Barra do Rio Molha, com fornecimento de recursos materiais e humanos sob a integral e exclusiva responsabilidade técnica da contratada, de acordo com os projetos executivos, prescrições dos memoriais descritivos de cálculo, especificações técnicas, procedimentos dos manuais de operação e manutenção, exigências das normas técnicas da ABNT e legislação ambiental (no âmbito federal, estadual e municipal).

Elaboração do Planejamento de Execução e Gestão de Obra, cronograma de obra, relatórios mensais e suas respectivas atualizações.

Os testes de carga e declividade da rede coletora são partes integrantes do escopo desta licitação. O aceite definitivo da obra está condicionado a estes testes na rede e sua conformidade com o projeto executivo e este termo de referência.

3. DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS

Todos os materiais necessários para a execução das redes, incluindo tubos e conexões de PVC, tubos, tampas e fundos de concreto para PVs (Poços de Visita) serão de responsabilidade da contratada, sem ônus para o SAMAE;

A empresa contratada deverá apresentar ao SAMAE, em prazo de até 30 dias após a assinatura do contrato, a relação de todos os materiais e seus respectivos fornecedores para análise da equipe técnica do SAMAE. Após análise, o SAMAE emitirá autorização para utilização destes materiais pela empresa contratada. Estes materiais deverão atender às normas ABNT NBR 7362/2023, NBR 9051/1985 e NBR 9063/1985. Não serão aceitos materiais sem autorização do SAMAE;

3.1. Tubulações:

Os tubos de PVC a serem adquiridos para a implantação da rede coletora serão do tipo coletor de esgoto cor ocre, de parede maciça, ponta e bolsa, junta elástica com anel de borracha integrado, conforme diâmetros especificados

Concorrência n° 070/2024 – VERSÃO II Página 32





em projeto. Os tubos devem atender às prescrições da Norma ABNT NBR 7362:2023, Sistemas enterrados para condução de esgoto – Requisitos para tubos com parede maciça e conexões de PVC.

A tubulação com diâmetro de 100 mm para os ramais prediais será do modelo parede maciça, ponta e bolsa, junta elástica com anel de borracha integrado. Os tubos devem atender às prescrições da Norma ABNT NBR 7362:2023, Sistemas enterrados para condução de esgoto – Requisitos para tubos com parede maciça e conexões de PVC.

3.2. Poços de Visita

Na rede coletora foram projetados dois tipos de poços de visita em PVC e Poços de Visita em concreto, quais sejam: PV Tipo TL, PV Tipo TIL Passagem de Rede e PV DN 1.000 mm em tubos de concreto armado.

3.2.1. Poço de Visita Tipo TL

Os poços de visita do tipo TL são utilizados sempre no início dos trechos de rede e são constituídos das seguintes peças: (i) Curva Longa 90° BB JEI de DN 150 mm; (ii) tubo com pontas DN 150 mm; e (iii) tampão completo para TIL DN 150 mm. A Curva 90°, devidamente assentada em uma ancoragem de concreto simples, quando o solo natural assim exigir, representa a base do poço de visita e faz a conexão entre este e o início da tubulação da rede coletora. O tubo com pontas, assentado verticalmente entre a Curva 90° e o tampão situado no topo da vala (nível do terreno), representa a chaminé do poço de visita, e é através dele que poderão ser feitas as inspeções e limpezas dos trechos iniciais da rede coletora. No anexo estão os detalhes de instalação e a relação das peças que compõem o Poço de Visita em PVC Tipo TL.

3.2.2. Poço de Visita Tipo TIL de Passagem de Rede

Os poços de visita tipo TIL de Passagem de Rede foram utilizados em trechos retos, entre distâncias não superiores a 100 metros, intermediários aos demais poços de visita, e são constituídos das seguintes peças: (i) TIL Passagem de Rede BBB JEI no mesmo diâmetro do coletor de chegada; (ii) tubo com pontas em DN 150 mm e comprimento variável de acordo com a cota do coletor; e (iii) tampão completo para TIL de DN 150 mm. O TIL Passagem de Rede é uma peça em forma de te. Ele representa a base do poço de visita e deve ser devidamente assentado no fundo da vala sobre uma ancoragem de concreto simples, quando o solo natural assim exigir.

No sentido horizontal esta peça recebe em sua extremidade de montante o coletor de chegada e na sua extremidade de jusante o coletor de saída, ambos no mesmo diâmetro. O tubo com pontas em DN 150 mm é colocado no sentido vertical ou na saída perpendicular do TIL Passagem de Rede. Este tubo faz a interligação entre o TIL Passagem de Rede instalado no fundo da vala com o tampão instalado no topo da vala ou nível do terreno. A ponta inferior do tubo fica encaixado na bolsa do TIL Passagem de Rede e a sua ponta superior na bolsa do tampão.

A tampa completa para o TIL deverá ser em material PVC (Policloreto de Polivinila/Vinil). As especificações complementares das tampas estão descritas abaixo:

- Material plástico com densidade entre 0,9 a 1,5g/cm³;
- Tampa formada em peça única, sem emendas;
- Corpo formado em peça única, sem emendas;
- Trava linear em todo o perímetro entre tampa (prato) e corpo;
- Volume interno mínimo da tampa: 1,2 L;
- Área de apoio horizontal mínima entre tampa e corpo: 75cm²;

3.2.3. Poço de Visita com Tubos de Concreto

Os poços de visita com tubos de concreto foram projetados sempre que ocorreram as seguintes situações:

- Chegada de mais de um coletor;
- Chegadas de coletores em desnível;

Concorrência nº 070/2024 – VERSÃO II Página 33





- Mudanças bruscas de direção, sobretudo curvas de 90° nos arruamentos; Cruzamento de vias;
- Chegada de emissário de outra sub-bacia;
- Rede Coletora com DN >150 mm.

A tampa de inspeção, que será concretada na tampa de concreto, deverá ser de Ferro articuláveis, com capacidade de carga mínima de 40 toneladas, diâmetro de abertura útil mínima de 60,8cm, produzida em material auto extinguível com proteção contra raios UV. O concreto terá fck mínima de 25 MPa. Os PVs deverão ser impermeabilizados internamente, com impermeabilizante próprio para efluentes do tipo "esgoto doméstico". Os tubos deverão ser armados;

As peças estruturais (tampas e fundos) dos PVs (Poços de Visita) somente poderão ser concretadas após a vistoria da fiscalização de Engenheiro Civil indicado pelo SAMAE;

4. ASPECTOS CONSTRUTIVOS DAS REDES

A execução das redes de coleta e afastamento de esgoto objeto deste memorial descritivo devem seguir as indicações contidas no **item 4.2 da Norma ABNT NBR17.015/2022**: Execução de obras lineares para transporte de água bruta e tratada, esgoto sanitário e drenagem urbana, utilizando tubos rígidos, semirrígidos e flexíveis, com especial atenção às especificações dos itens a seguir:

4.1. Sinalização

Anteriormente ao início dos trabalhos o trecho deverá ser devidamente sinalizado com placas de advertência e informativas no início e final do trecho em obras.

As placas de sinalização dos serviços serão fornecidas pela empresa contratada, em quantidade de acordo com a necessidade da obra. A Contratada terá total responsabilidade pela sinalização dos serviços. As placas deverão ser tipo cavalete, armação e madeira, medindo 1,00m x 1,00m, o layout será fornecido pelo Samae; OBS: Deverão ser disponibilizadas ao menos 4 placas de sinalização em cada frentes de trabalho, além de cones e fitas de sinalização.

Caso necessária a interdição parcial/total ou desvio do fluxo de tráfego a fiscalização deverá ser comunicada com antecedência mínima de 48 horas para estudo de alternativas e divulgação de comunicados à comunidade.

4.2. Posicionamento da Rede Coletora

A rede coletora de esgoto foi posicionada, sempre que possível, no primeiro terço da rua, seja do lado esquerdo ou do lado direito. Este posicionamento é interessante, visto que as obras de assentamento da rede coletora de esgoto podem ser executadas sem a interrupção do tráfego local, o qual neste caso é feito em meia pista. Somente em caso deste posicionamento ser impossível, normalmente provocado pela presença de alguma interferência local (rede de distribuição de água, galeria de águas pluviais, dentre outras), é que a rede coletora de esgoto foi posicionada no eixo do arruamento. A rede coletora deverá sempre ficar a uma distância mínima de 1,00 m da rede de distribuição de água potável, e esta última, por sua vez, deverá ficar posicionada no mínimo 0,20m acima da tubulação de esgoto (Norma Brasileira da ABNT No 17015/2023, Item 4.2.4.2). Antes do início dos serviços é conveniente que seja consultada a fiscalização para auxílio ou, em último caso, seja feita uma sondagem na rua para localizar a galeria de águas pluviais e rede de água e só assim definir o posicionamento da rede de esgoto.

Em casos de profundidade superior a 3,0 m, deverá ser executada rede auxiliar para facilitar a execução das ligações. A execução destas obras, quando necessárias, serão determinadas pela fiscalização.

4.3. Profundidade Mínima da Rede Coletora

A rede coletora de esgoto foi projetada para uma cobertura mínima de 1,05m quando localizada em vias e 0,65m para redes localizadas em passeio. Em alguns pontos localizados essas profundidades podem ser menores, a depender da topografia do trecho e visando a facilidade e economicidade da execução.

Concorrência n° 070/2024 – VERSÃO II Página 34





4.4. Escoramento das Valas

O uso de escoramento nas valas foi estabelecido em obediência ao que preveem os seguintes dispositivos legais:

- Norma Brasileira da ABNT NBR Nº 9.061: Segurança de escavação a céu aberto, Setembro 1985;
- Norma Brasileira da ABNT NBR N° 7.367: Execução de redes coletoras enterradas de esgoto com tubos e conexões de PVC rígido de seção circular, Dezembro 1988;
- Norma Brasileira da ABNT NBR Nº 17.015: Execução de obras lineares para transporte de água bruta e tratada, esgoto sanitário e drenagem urbana, utilizando tubos rígidos, semirrígidos e flexíveis, Julho 2023;
- Lei N° 6.514 de 22/12/1977 que altera o Capítulo V do Título II da CLT Consolidação das Leis do Trabalho, relativo a segurança e medicina do trabalho;
- Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR No 18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção de 0706/1978; e
- Portaria GM No 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e suas alterações.

A Norma Brasileira da **ABNT NBR N° 9.061/85** – Segurança de Escavação a Céu Aberto, estabelece no Item 9: Escavação em solo, Subitem 9.3: Escavações superficiais, Subitem 9.3.1: Profundidade das escavações, Sub-Itens 9.3.1.1 e 9.3.1.2, o seguinte:

- Sub-Item 9.3.1.1: Escavações até 1,50 m de profundidade podem, em geral, ser executadas sem especial segurança com paredes verticais. Isto se as condições de vizinhança e tipo de solo permitirem; e
- Sub-Item 9.3.1.2: Escavações com mais de 1,50 m de profundidade devem, em geral, ser protegidas com taludes ou escoramento.

A Norma Brasileira da ABNT **NBR N° 7.367/88** – Execução de redes coletoras enterradas de esgoto com tubos e conexões de PVC rígido de seção circular, estabelece no Item 4: Condições.

A Norma Regulamentadora **NR** Nº 18/78 estabelece diretrizes de ordem administrativa, de planejamento e de organização, que objetivam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na Indústria da Construção. Consideram- se atividades da Indústria da Construção as constantes do Quadro I, Código de Atividade Específica da NR 4 — Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho. Na Norma Regulamentadora N°18 a segurança nos serviços de escavação de valas destinadas ao assentamento de redes coletoras de esgoto encontra amparo no "Item 18.6: Escavações, Fundações e Desmonte de Rochas",mais especificamente nos Subitens 18.6.5,18.6.6 e 18.6.7,os quais tem os seguintes enunciados:

- Sub-Item 18.6.5: Os taludes instáveis das escavações com profundidades superiores a 1,25 m (um metro e vinte e cinco centímetros) devem ter sua estabilidade garantida por meio de estruturas dimensionadas para este fim;
- Sub-Item 18.6.6: Para elaboração do projeto e execução das escavações a céu aberto, serão observadas as condições exigidas na Norma Técnica da ABNT NBR No 9.061/85 – Segurança de escavação a céu aberto; e
- Sub-Item 18.6.7: As escavações com mais de 1,25 m (um metro e vinte e cinco centímetros) de profundidade devem dispor de escadas e rampas, colocadas próximas aos postos de trabalho, a fim de permitir, em caso de emergência, a saída rápida dos trabalhadores, independentemente do previsto no Subitem 18.6.5.

Conclusão: Verifica-se, portanto, que segundo os ditames legais acima abordados, o escoramento em valas com profundidade superior a 1,25 m é obrigatório.

Concorrência n° 070/2024 – VERSÃO II Página 35





Para o projeto foi estabelecido os seguintes critérios para medição do escoramento, o critério foi elaborado em função da grandeza e da profundidade da vala a ser escavada. Desta forma, segue a definição do uso dos diferentes tipos de escoramento no projeto executivo:

- Sem Escoramento: até 1,25 metros;
- Escoramento Tipo Blindagem Leve: de 1,25metros até 2,00 metros;
- Escoramento Tipo Blindagem Leve: de acima de 2,00 metros;

O escoramento Blindagem consiste na utilização de "caixote metálico" para escoramento da vala, este tipo de escoramento somente será utilizado se previamente autorizado pela fiscalização e o excesso de largura na escavação da vala inerente a utilização do mesmo (em alguns casos) já está incluído na composição do preço unitário, portanto não cabe alteração na

Os quantitativos de área por tipo de escoramento presentes na planilha para a execução das obras de implantação do Sistema de Esgoto Sanitário, obedecem ao critério acima estabelecido.

Todo o escoramento (material e mão de obra) necessário para os serviços será de responsabilidade da empresa contratada, respeitando-se a NR-18;

4.5. Largura das Valas

As larguras de valas utilizadas para o cálculo dos quantitativos da obra obedeceram ao estabelecido no "Manual de Especificações Técnicas, Regulamentação de Preços e Critérios de Medição" da CASAN, Grupo 4 – Movimento de Terra, Item 4.2.1: Largura e Profundidade de Vala, Sub-Item 4.2.1.2: Sistemas de Esgotos Sanitários, Tabelas 4, conforme quadro abaixo.

Largura de Vala para Assentamento de Tubulação de Esgoto de PVC e F°F°.

DIMENSÕES DE VALAS PARA ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÕES DE ESGOTO E DRENAGEM - TABELA 4 - PVC E F°F°							
Diâmetro (mm)	Profundidade (m)	LARGURA MÁXIMA DA VALA EM FUNÇÃO DO TIPO DE ESCORAMENTO E PROFUNDIDADE					
		(m)					
		Sem Escoramento e/ou Pontaleteamento	Descontínuo e Blindagem	Estaca- Prancha	Metálico / Madeira		
	0,00 - 1,25	0,45					
Até 150	0,00 - 2,00	0,50	0,60	0,65	0,85		
	0,00 - 4,00	0,60	0,70	0,75	0,95		
200	0,00 - 2,00	0,55	0,65	0,70	0,90		
	0,00 - 4,00	0,65	0,75	0,80	0,90		
250	0,00 - 2,00	0,60	0,70	0,75	0,95		
	0,00 - 4,00	0,70	0,80	0,85	0,95		
300	0,00 - 2,00	0,65	0,75	0,80	1,00		
	0,00 - 4,00	0,75	0,85	0,90	1,00		

Concorrência n° 070/2024 – VERSÃO II Página 36





350	0,00 - 2,00	0,70	0,80	0,85	1,05
	0,00 - 4,00	0,80	0,90	0,95	1,05
400	0,00 - 2,00	0,75	0,50	0,90	1,10
	0,00 - 4,00	0,85	0,95	1,00	1,10

Obs.: Para profundidades superiores a 4,00m a largura da vala será definida no projeto específico da obra. Caso não haja projeto, o cálculo será feito com o acréscimo de 0,10m na largura para cada metro adicional de profundidade.

4.6. Remoção de pavimento

Na remoção do pavimento asfáltico, a empresa contratada somente poderá remover o pavimento após execução de corte com disco apropriado e com largura compatível com as valas a serem executadas. Previamente a execução do corte, deverá ser executada a marcação da linha de corte para garantir que o corte fique reto.

Os paralelepípedos e/ou lajotas deverão ser removidos com o mínimo de quebras, isentos de materiais estranhos e depositados em local definido pelo SAMAE, em raio de até 2 Km do local da obra ou em local definido pela empresa contratada, desde que autorizado pelo SAMAE. Deverão ser soltos do pavimento manualmente, com alavancas, ou seja, não será permitida a soltura dos pavimentos utilizando-se as conchas dentadas das máquinas (retroescavadeira, mini escavadeira ou escavadeira hidráulica). Não poderão ser depositados sobre as calçadas;

Nas escavações em vias onde houver pavimentação asfáltica sobre palelepípedos os mesmos deverão ser depositados em local a ser indicado pelo Samae o qual dará a devida destinação.

A remoção do passeio cimentado deverá ser executada somente com disco de corte, por conta da empresa contratada:

4.7. Escavação da Vala

Após a prévia retirada do pavimento inicia-se a escavação da vala. O volume de escavação é calculado descontando a altura correspondente ao pavimento retirado. Para efeito de medição o volume de escavação deve ser calculado através da Ordem de Serviço de cada trecho e a altura de escavação obtida da média de altura de duas estacas subsequentes, conforme fórmula abaixo:

V escavação = 1 vala x C estaca x (H média das estacas + 0,10 berço de areia - h pavimento).

A altura do pavimento deve ser desconsiderada no volume da escavação, pois este custo já está incluído no item de retirada do pavimento.

Para escavações mecânicas, profundidade até 2,00 m, a empresa contratada deverá fornecer, no mínimo, uma retro escavadeira traçada 4x4 simples ou com lança extensiva, em perfeito estado de conservação e funcionamento, idade de fabricação não superior a 10 (dez) anos, com operador e combustível.

Na frente de serviço com escavações mecânicas de profundidades 2,01 m até 4,50 m, a empresa contratada deverá fornecer, no mínimo, uma escavadeira hidráulica, em perfeito estado de conservação e funcionamento, idade de fabricação não superior a 10 (dez) anos, com operador e combustível. Justifica-se tal exigência pelo fato de o SAMAE não aceitar, para escavações com profundidade acima de 2,00 metros, o rebaixamento da rua para execução dos serviços;

Em cada frente de serviço a empresa contratada deverá fornecer, no mínimo, dois caminhões tipo "Toco" capacidade 5m³ ou tipo "Truck", capacidade 12m³, em perfeito estado de conservação e funcionamento, idade de fabricação não superior a 10 (dez) anos, que deverá acompanhar a escavação para transporte e reposição do material escavado:

Na frente de serviço que possuir escavações manuais, profundidades até 1,50 m, a empresa contratada deverá fornecer, no mínimo, uma equipe de 03 pessoas, para a execução das escavações contínuas em calçadas. O uso de

Concorrência n° 070/2024 – VERSÃO II Página 37





mini escavadeiras somente será permitido como auxílio das escavações, evitando quebras desnecessárias de calçadas;

Considerando que as redes serão implantadas em vias pavimentadas, com o objetivo de evitar ao máximo recalques de valas, todo o material escavado deverá ser descartado e substituído.

Nos itens "Escavação em Rocha", as rochas deverão ser removidas com uso de retro escavadeira ou escavadeira hidráulica e/ou uso de rompedores com compressor a ar ou rompedores acoplados a escavadeiras;

4.8. Nivelamento

O nivelamento da tubulação deve ser realizado por meio de equipamentos topográficos adequados com a precisão das declividades requeridas em projeto.

O greide da tubulação pode ser obtido por meio de réguas niveladas com a declividade do projeto (visores), que devem ser colocadas na vertical no centro dos PV/PI/caixas e em pontos intermediários do trecho, distanciados em até 20m.

4.9. Assentamento de tubos

Antes da execução de qualquer tipo de junta, deve ser verificado se as extremidades dos tubos e das peças estão perfeitamente limpas, não podendo ser assentadas peças danificadas. Quando se tratar de tubos de ponta e bolsa, após o encaixe, a ponta deve ficar centrada em relação à bolsa. A execução das juntas deve atender às Normas Brasileiras aplicáveis, além das instruções do fabricante.

Todos os aneis de borracha utilizados na execução das juntas elásticas devem atender aos requisitos da ABNT NBR 7676.

Sempre que for interrompido o trabalho de assentamento, as extremidades e as derivações devem ser tamponadas.

Os tubos e conexões devem ser depositados na vala com cuidado e o auxílio de equipamento adequado.

4.10. Reaterro da Vala

Para reaterro da vala é considerado o volume de terra compreendido abaixo do pavimento, portanto deve-se descontar da altura da vala no caso do pavimento asfáltico a altura de base e a capa asfáltica e no caso de pavimento em lajota ou paralelepípedo deve-se desconsiderar a camada de areia utilizada para o assentamento da lajota ou paralelepípedo e a altura da lajota ou paralelepípedo, conforme fórmula abaixo:

V reaterro = 1 vala x C estaca x (H média das estacas – V reaterro de areia – h pavimento).

Este procedimento deve ser adotado tanto na escavação quanto no reaterro, pois os custos destes serviços já estão considerados tanto na retirada do pavimento quanto na recomposição do pavimento.

4.10.1. Reaterro com Areia e macadame

O reaterro com areia foi previsto apenas para o berço de 10 cm abaixo da geratriz inferior do tubo, a envoltória do tubo e mais 30 cm acima da geratriz superior do tubo. Portanto o volume de reaterro com areia será calculado da seguinte forma:

Vareia = 1 vala x C trecho x (0.10 + DN tubo + 0.30).

A areia necessária para berço de 10 cm sob as tubulações de PVC, bem como a cobertura de 30 cm sobre as tubulações de PVC, será fornecida pela empresa contratada. Esta areia deve ser de granulometria média. Não poderá ser areia fina proveniente de praia;

Sobre a camada de areia, a empresa contratada deverá colocar uma fita sinalizadora, amarela e preta, de responsabilidade da contratada, sem ônus para o SAMAE, para alertar para a existência de rede instalada;

O restante do material de reaterro será material de jazida licenciada (macadame). Qualquer alteração deste critério durante a execução da obra deverá obrigatoriamente ser autorizada pela fiscalização.

Concorrência n° 070/2024 – VERSÃO II Página 38





4.10.2. Reaterro a 95% do Proctor Normal

No orçamento foi considerado todo o volume de reaterro das valas com grau de compactação de 95% do Proctor Normal a fim de evitar adensamento do material reaterrado na vala e consequentes danos na repavimentação oriundos da falta de compactação da vala.

A empresa contratada deverá fornecer para cada frente de serviço um compactador tipo "sapo" ou equipamento similar para compactação do reaterro das valas. A compactação deverá atender às recomendações vigentes;

No caso de adensamento do aterro após a pavimentação da via, a contratada deverá executar novamente a pavimentação do trecho sem qualquer ônus ao SAMAE.

4.11. Sobre-Largura Pavimento

No projeto executivo da rede coletora de esgoto foram considerados como padrão para sobre-largura de remoção e reposição de pavimento os seguintes aspectos construtivos:

- 0,30 metros adicionais, sendo 0,15 metros para cada lado da vala para pavimento em lajota sextavada e paralelepípedo, como forma de se evitar a pressão e o respectivo desmoronamento das paredes da vala;
- 0,20 metros adicionais, sendo 0,10 metros para cada lado da vala para pavimento asfáltico, como forma de se evitar a pressão e o respectivo desmoronamento das paredes da vala.

4.12. Reposição de pavimentos

Em caso de reposição de paralelepípedo e/ou lajota, a empresa contratada deverá executar berço de areia de, no mínimo, 15 cm de espessura, para assentamento das peças;

Em caso de repavimentação asfáltica, deverão ser respeitados os seguintes serviços: colocação de brita graduada, espessura 30 cm, pintura de imprimação CM 30 e camada de 5 cm de CAUQ (Concreto Asfáltico Usinado a Quente);

Tanto a reposição de paralelepípedo e/ou lajota quanto à execução de repavimentação asfáltica serão feitas pela empresa contratada. A empresa será responsável pela remoção e guarda dos paralelepípedos e/ou lajotas. Em caso de quebra ou perda de material (paralelepípedo ou lajota) para reposição dos pavimentos (quebra no momento da remoção ou perda por queda na vala durante a execução), a aquisição deste material será de responsabilidade da empresa contratada, sem ônus para o SAMAE;

Tanto na reposição de paralelepípedo e/ou lajota como repavimentação asfáltica, a empresa contratada deverá passar o rolo compressor ou outro equipamento sobre as valas, garantindo compactação e aderência, imediatamente após a execução dos serviços, sem ônus para o SAMAE;

O fornecimento de areia, saibro e seixo necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa contratada, sem ônus para o SAMAE;

No caso de passeios com revestimento de lajota ou pedra ou cerâmica, a reposição destes revestimentos será de total responsabilidade da empresa contratada, desde aquisição até o assentamento e cortes necessários para exposição da espera de esgoto, gerando acabamento perfeito com o passeio existente, sem ônus para o SAMAE. Na ocorrência destes casos, os mesmos serão pagos através do item "Execução de revestimentos sobre passeios". O contrapiso necessário para estes casos será quantificado, medido e pago através do item "Execução de passeio cimentado";

5. PROJETO EXECUTIVO DAS LIGAÇÕES PREDIAIS

5.1. Metodologia de Identificação das Ligações Prediais de Execução Imediata

Para a identificação das ligações prediais de esgoto a serem executadas de imediato através das obras contratadas pelo SAMAE, foi realizado o levantamento cadastral do arruamento dos bairros. Neste levantamento estão

Concorrência nº 070/2024 – VERSÃO II Página 39





devidamente identificadas as edificações hoje existentes e os terrenos baldios nos trechos a serem implantadas redes.

O passo seguinte foi quantificar, por sub-bacia de esgotamento, o número de edificações ali existentes, bem como o número de lotes vagos, cuja soma foi transformada em número de ligações prediais de esgoto a serem executadas de imediato. A instalação da ligação predial de esgoto para os lotes vagos foi uma decisão do SAMAE de Jaraguá do Sul/SC, como forma de não danificar o pavimento das ruas quando estes forem ocupados futuramente.

5.2. Número de Ligações Prediais de Execução Imediata

O projeto executivo prevê a execução de imediato de um total de 445 ligações prediais de esgoto.

Comparando a extensão total da rede coletora projetada (5.102 metros) com o número total de ligações prediais previstas para execução imediata (445 unidades), chega-se a um valor médio de 11,4 metros de rede/ligação.

5.3. Padronização do Projeto da Ligação Predial

A interligação entre a tubulação da rede coletora e o ramal predial através de "Selim". Além do menor custo, a alternativa escolhida tem maior praticidade, agilidade nos serviços de execução dos ramais prediais e melhores resultados técnico-operacionais.

5.4. Caracterização da Ligação Predial Adotada

Tendo como referência o projeto padrão adotado, as ligações prediais de esgoto das edificações serão constituídas de ramal e inspeção no passeio.

O ramal predial de esgoto, que fica situado no trecho entre a rede coletora no arruamento e a inspeção no passeio, será constituído de tubo maciço de PVC para esgoto, com ponta e bolsa, e junta elástica com anel de borracha, no diâmetro de 100 mm.

Para a inspeção no passeio foi adotado o TIL Ligação Predial BBB JEI no diâmetro de 100 mm. Por determinação do SAMAE do Município de Jaraguá do Sul/SC, o TIL Ligação Predial deverá ser assentado no início do passeio, mais precisamente junto à face interna do meio-fio. A posição exata do TIL Ligação Predial, observando-se o alinhamento do meio-fio, deverá ser aquela que o morador indicar, de forma a facilitar a sua futura interligação com a tubulação de esgoto da edificação. Este trabalho de consulta ao morador, ou a quem de direito, deverá ser feito pela empreiteira responsável pela execução das obras. De forma a não receber contribuição de esgoto das residências enquanto as obras estiverem em andamento, o TIL Ligação Predial deverá ser fornecido com um Plug DN 100 mm instalado na sua saída (abertura que receberá os esgotos das edificações).

No caso de escolas, unidades de saúde, e edifícios de grande porte, serão utilizados ramais prediais de diâmetro de 150 mm, desde que cada caso seja analisado e aprovado previamente pela Fiscalização do SAMAE. Para estes casos os tubos deverão ser de PVC liso para esgoto, de ponta e bolsa, e junta elástica com anel de borracha. Para as ligações prediais com ramal em DN 150 mm a inspeção no passeio é constituída de uma caixa de inspeção em anéis de concreto pré-moldado com DN 600 mm e profundidade média de 1,00 m. O tampão das caixas de inspeção será de ferro fundido com DN 600 mm e deverá atender o que preconiza a Norma Brasileira da ABNT NBR No 10.160/2005.

O comprimento adotado para cada ligação predial neste projeto executivo variou conforme a localização das redes. Este indicador foi usado para calcular a extensão total da tubulação destinada aos ramais prediais.

A interligação da saída do esgoto das residências à rede coletora de esgoto se dará quando for liberado o funcionamento do sistema de esgoto e será de responsabilidade do morador encaminhar os esgotos de sua residência até o TIL Ligação Predial instalado no passeio

5.5. Aspectos Construtivos

No projeto executivo das ligações prediais de esgoto foram considerados os seguintes aspectos construtivos, tendo como referência o exposto anteriormente:

Concorrência n° 070/2024 – VERSÃO II Página 40





- Adoção de uma profundidade média padrão de 1,20 metros para as valas dos ramais prediais. Este valor representa uma profundidade média da vala dos ramais considerando a cota do ponto de instalação do selim na rede coletora e a cota da base do TIL Ligação Predial instalado no passeio;
- b) Fixar uma largura padrão de 0,70 metros para as valas dos ramais prediais, em ambos os diâmetros (DN 100 mm e DN 150 mm);
- c) Fixar em, no mínimo, 0,80m a profundidade do TIL de Ligação Predial a ser instalado na calçada. Esta profundidade poderá ser maior caso solicitado pelo proprietário do imóvel e a depender das condições técnicas para execução. Nestes casos a fiscalização deverá ser consultada.
- d) O assentamento de ligação predial de esgoto deverá ser feito respeitando-se a declividade mínima de 1%.

6. REGULAMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

6.1. Canteiro de Obras

- 6.1.1. Construção do Canteiro de Obras
 - Construção de todas as edificações e instalações necessárias ao canteiro de obra (escritório de obras, almoxarifado, BWC e etc), inclusive com o eventual aluguel do terreno;
 - Aluguel de imóvel para o canteiro;
 - Abertura e conservação de acesso ao mesmo, cercas e/ou tapumes e portões;
 - Serviços de segurança, vigilância e manutenção;
 - Posterior remoção e limpeza do terreno;
 - Operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos de sua propriedade necessários à execução das obras.

A medição deste serviço será feita pelo preço global, sendo 90 % (noventa por cento) quando da conclusão do canteiro e 10% (dez por cento) quando da devolução da área completamente limpa. Quando o canteiro for aluguel de imóvel, a medição será 30% quando da assinatura do contrato de aluguel, 50% após (noventa) 90 dias e 20% na entrega do imóvel no final da obra.

6.1.2. Placas de Obra

• Fornecimento, instalação e manutenção das placas, pintadas conforme orientação da FISCALIZAÇÃO, inclusive o aluguel do terreno para locação das mesmas.

6.1.3. Programa de Controle Ambiental

- Identificação qualiquantitativa dos resíduos, efluentes e emissões gerados no processo construtivo;
- Identificação dos pontos de geração de resíduos recicláveis e/ou perigosos;
- Planos de ação para mitigação dos impactos ambientais causados pelo processo construtivo;
- Programa de Treinamento, Conscientização e Competência, dirigido aos trabalhadores diretamente envolvidos com as obras:

6.2. Serviços Técnicos

- 6.2.1. Locação e Nivelamento de Rede de Esgoto
 - Locação, relocação e nivelamento de valas, tubulações, singularidades e demais serviços topográficos necessários à implantação da obra.

Concorrência n° 070/2024 – VERSÃO II Página 41





6.2.2. Cadastro de Rede de Esgoto

 Execução dos serviços topográficos e de outros necessários ao cadastramento e elaboração do cadastro, conforme normas técnicas. O cadastro da rede de esgoto será em planta georreferenciada com precisão centimétrica e perfil indicando interferência e locando-as.

A medição destes serviços será feita pela extensão da obra executada e cadastrada, apresentada em cópia georreferenciada digitalizada em formato CAD ou shapefile conforme especificações do Samae.

6.3. Serviços Preliminares

6.3.1. Trânsito e Segurança

- 6.3.1.1. Tapume Móvel de Proteção em Chapas Compensadas
 - Fornecimento, montagem, manutenção, pintura, translado e remoção de tapume móvel de chapas compensadas ao longo da vala.
- 6.3.1.2. Passadiços com prancha de madeira para pedestres
 - Fornecimento, montagem de passadiço de madeira e com laterais de proteção em madeira, ancoragens, manutenção e posterior remoção.
- 6.3.1.3. Passadiços com chapas de aço
 - Fornecimento, montagem de passadiço de chapa de aço e com laterais de proteção em madeira, ancoragens, manutenção e posterior remoção.
- 6.3.2. Sinalização de Trânsito Noturna
 - Fornecimento, execução de sinalização noturna ao longo da vala, com baldes plásticos de cor vermelha e lâmpadas incluindo o fornecimento de energia elétrica.
- 6.3.3. Sinalização de Trânsito com Placas
 - Execução de sinalização vertical com placas, ao longo da obra. Unidade: m²
- 6.3.4. Escoramento de Postes e Árvores
 - Execução e remoção de escoramento provisório, com pranchas de madeira, de postes e árvores próximos a vala, para garantia de sua estabilidade.
- 6.3.5. Demolição Manual de Concreto
 - Demolição manual, remoção e limpeza da área.
- 6.3.6. Remanejamento de Galerias
 - Execução de todos os serviços necessários ao remanejamento de galerias, nos diâmetros de 20 cm até 1,00 m.

6.4. Movimento de Terra

- 6.4.1. Escavação em Jazida de Solo
 - Exploração de jazida, seleção do material, limpeza da área, escavação.
 - A carga/descarga e o transporte serão remunerados à parte.

Concorrência n° 070/2024 – VERSÃO II Página 42





6.4.2. Escavação Manual de Valas

• Escavação manual em solo não rochoso, em valas com profundidade de 0,00 até 2,00 metros, incluindo regularização e nivelamento de fundo.

6.4.3. Escavação Mecanizada de Valas

• Escavação mecanizada em solo não rochoso, incluindo regularização de fundo, nivelamento, acabamento e limpeza da área de serviço, para valas com profundidade de 0,00m até 6,00m

6.5. Escavação de Rocha Compacta a fogo, em valas, poços e cavas

- 6.5.1. Escavação de Rocha Compacta a fogo, em valas, poços e cavas
 - Escavação com uso de explosivos, em rocha compacta, incluído o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra especializada, conforme especificações técnicas.
- 6.5.2. Escavação de Rocha Branda a frio, em valas
 - Escavação de solos compostos de alteração de rocha sedimentar (arenito, folhelhos, etc.) de médio grau de compactação ou rocha compacta, com escavadeira hidráulica ou auxílio de rompedor pneumático.
- 6.5.3. Escavação de Rocha Compacta a frio, em valas
 - Escavação de solos compostos de alteração de rocha sedimentar (arenito, folhelhos, etc.) de alto grau de compactação ou rocha compacta, com auxílio de rompedor pneumático.

6.6. Aterro/Reaterro de valas

- 6.6.1. Aterro/Reaterro de valas compactado mecanicamente com controle do grau de compactação >= 95 % do Próctor Normal
- Lançamento, espalhamento, homogeneização do material em camadas de 0,20 m, controle do teor de umidade, compactação mecânica com controle de grau de compactação maior ou igual a 95 % do Próctor Normal, nivelamento, acabamento e limpeza final do local.
- 6.6.2. Aterro/Reaterro de valas com fornecimento de areia
 - Fornecimento de areia, lançamento, espalhamento, umedecimento, adensamento das camadas com vibrador de imersão, nivelamento, acabamento e limpeza final do local.

6.7. Carga, Transporte e Descarga

- 6.7.1. Carga, Transporte e Descarga de Solo Bota-Fora DMT 5 Km
 - Carga, deslocamento, transporte e descarga de solo inservível, proveniente das escavações, em local previamente determinado pela FISCALIZAÇÃO, com distância média de transporte de 5 km.
- 6.7.2. Carga, Transporte e Descarga de Rocha e/ou entulho DMT 5 Km. Compreende:
 - Carga, deslocamento, transporte e descarga de rocha, proveniente das escavações, em local determinado pela FISCALIZAÇÃO.
 - Carga, deslocamento, transporte e descarga de entulho ou materiais inservíveis, proveniente da obra, em local determinado pela FISCALIZAÇÃO, com distância média de transporte de 5 km.





6.8. Escoramento

6.8.1. Escoramento Blindagem

- Utilização de caixote metálico projetado adequadamente para escoramento da vala, conforme profundidade e características do solo da região.
- Fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, incluindo a reutilização dos materiais e eventuais perdas; montagem;
- Inspeção e manutenção permanente;
- Desmontagem;
- Remoção do material componente da estrutura de escoramento.

6.9. Esgotamento e Drenagem

6.9.1. Esgotamento com Bomba

• Execução dos serviços necessários ao esgotamento de água proveniente de infiltração ou de chuva com bombas manuais ou mecânicas; instalação das bombas e mangueiras; operação e manutenção de todo o sistema, incluindo o consumo de eletricidade e/ou combustível e sua posterior retirada.

6.9.2. Rebaixamento de Lençol Freático - Mobilização,

6.9.2.1. Desmobilização e Transporte de Equipamentos

• Mobilização e transporte dos equipamentos e pessoal especializado até o canteiro de obras, incluindo todos os materiais necessários para instalação dos equipamentos de rebaixamento de lençol freático, para ponteiras filtrantes (tipo Well Point), desmobilização e transporte de retorno.

6.9.2.2. Operação do Sistema de Rebaixamento

Mobilização, instalação, operação e manutenção do sistema de rebaixamento, incluindo o fornecimento
de energia elétrica e/ou combustível, todos os materiais, equipamentos e mão de obra especializada,
necessários para o rebaixamento do lençol freático, por ponteiras filtrantes e desmobilização do sistema.

6.9.2.3. Ponteiras Filtrantes em Vala

• Transporte, execução de pré-furo e filtro para instalação de ponteiras, até a profundidade necessária. Operação e manutenção, incluindo o fornecimento de água, materiais, equipamentos e mão de obra necessária, sua desmobilização e demais insumos.

6.10. Fundações e Estruturas

6.10.1. Concreto Não Estrutural (150 kg cimento/m3)

- Fornecimento de material;
- Preparo, lançamento, adensamento, desempeno, cura, correção de defeitos ou lesões de qualquer natureza e preparo das juntas de concretagem.

6.10.2. Concreto Não Estrutural (210 kg cimento/m3)

- Fornecimento de material;
- Preparo, lançamento, adensamento, desempeno, cura, correção de defeitos ou lesões de qualquer natureza e preparo das juntas de concretagem.





- 6.10.3. Concreto Estrutural FCK = 30.0 MPA
 - Fornecimento de material;
 - Lançamento, adensamento, acabamento, desempeno, cura, correção de defeitos ou lesões de qualquer natureza e preparo das juntas de concretagem.
- 6.10.4. Poço de Visita em Anéis de Concreto, DN 1000mm
 - Escavação, reaterro e/ou aterro com fornecimento de material, compactação e disposição para bota-fora.
 - Execução com fornecimento de material da base e laje superior do PV em concreto armado. Está incluso para a base: lastro de brita, lastro de concreto magro, laje de concreto armado e alvenaria com tijolo maciço conforme projeto;
 - Fornecimento de anéis de concreto, duplamente armado, necessário para a câmara balão e chaminé, conforme especificado em projeto;
 - Execução de canaleta;
 - Revestimento interno do PV em argamassa aditivada e o externo com pintura betuminosa;
 - Transporte e assentamento de laje de fechamento com tampão em ferro fundido de 600mm.
- 6.10.5. Acréscimo de Câmara (Balão) em Poço de Visita em Anéis de Concreto, DN 1000 mm
 - Execução do balão em anéis de concreto, escavação em terreno de qualquer natureza, exceto rocha, aterro compactado, descarga e espalhamento do material excedente do aterro em bota-fora.
- 6.10.6. Assentamento de Tubos de Queda
 - Assentamento de tubos e conexões com qualquer diâmetro, incluindo envoltória em concreto para amarração.

6.11. Assentamento de Tubos

- 6.11.1. Assentamento de Tubos e Conexões em PVC Assentamento de Tubos e Conexões em PVC JEI DN 150 mm
 - Transporte, carga, descarga e manuseio interno do depósito até o local de assentamento dos tubos e conexões;
 - Limpeza prévia dos tubos e conexões;
 - Descida até a vala e assentamento, incluindo montagem;
 - Alinhamento e nivelamento, apoios, travamentos, execução das juntas e teste de estanqueidade;
 - Fornecimento da pasta lubrificante
- 6.11.2. Assentamento de Tubos e Conexões em PVC JEI DN 200 mm
 - Transporte, carga, descarga e manuseio interno do depósito até o local de assentamento dos tubos e conexões;
 - Limpeza prévia dos tubos e conexões;
 - Descida até a vala e assentamento, incluindo montagem;
 - Alinhamento e nivelamento, apoios, travamentos, execução das juntas e teste de estanqueidade;
 - Fornecimento da pasta lubrificante.





6.11.3. A instalação de TILs (Terminais de Inspeção e Limpeza) em PVC está inclusa no valor do assentamento dos tubos de PVC;

6.12. Remoção de Pavimentos

- 6.12.1. Remoção da Pavimentação Remoção de Pavimento Asfáltico
 - Rompimento e/ou remoção da pavimentação na via pública em asfalto, incluindo corte de asfalto com disco diamantado;
 - Disposição provisória do material ao longo das valas na especificação técnica, quando possível e/ou sua retirada e posterior retorno. O material inservível deverá ser levado para o bota-fora;
 - Limpeza da área de serviço
- 6.12.2. Remoção de Pavimento em Paralelepípedo ou Lajota Sextavada
 - Rompimento e/ou remoção da pavimentação na via pública em paralelepípedo ou lajota sextavada;
 - O material inservível deverá ser levado para o bota-fora;
 - Limpeza da área de serviço
- 6.12.3. Remoção de Pavimento em Pedra Portuguesa
 - Rompimento e/ou remoção da pavimentação em pedra portuguesa;
 - Disposição provisória do material ao longo das valas na especificação técnica, quando possível e/ou sua retirada e posterior retorno. O material inservível deverá ser levado para o bota-fora;
 - Limpeza da área de serviço
- 6.12.4. Remoção de Passeio em Ladrilho Hidráulico ou Cerâmico
 - Rompimento e/ou remoção de passeio em ladrilho hidráulico ou cerâmico;
 - Disposição provisória do material ao longo das valas na especificação técnica, quando possível e/ou sua retirada e posterior retorno. O material inservível deverá ser levado para o bota-fora;
 - Limpeza da área de serviço
- 6.12.5. Remoção de Passeio Cimentado
 - Rompimento e/ou remoção de passeio cimentado;
 - O material inservível deverá ser levado para o bota-fora;
 - Limpeza da área de serviço
- 6.12.6. Remoção de Meio-Fio
 - Remoção de meio-fio, limpeza, disposição provisória ao longo das valas, quando possível e limpeza da área de serviço.

6.13. Reposição de Pavimentos

- 6.13.1. Reposição de Pavimentação em Paralelepípedo ou Pedra Irregular
 - Preparo e regularização da superfície, fornecimento (quando necessário), espalhamento da base de areia, compactação, assentamento, nivelamento e rejuntamento.

Concorrência n° 070/2024 – VERSÃO II Página 46





- 6.13.2. Fornecimento de Paralelepípedo ou Pedra Irregular
 - Fornecimento de material, posto obra.
- 6.13.3. Reposição de Pavimentação em Lajota Sextavada
 - Preparo e regularização da superfície, fornecimento (quando necessário), espalhamento da base de areia, compactação, assentamento, nivelamento e rejuntamento.
- 6.13.4. Fornecimento de Lajota Sextavada
 - Fornecimento de material, posto obra.
- 6.13.5. Reposição de Passeio em Pedra Portuguesa (Petit-Pavet):
 - Preparo e regularização da superfície, execução de contrapiso em concreto com consumo de 210 kg de cimento/m³, espessura conforme existente, ou no mínimo de 0,05 m, alinhamento, nivelamento, assentamento e rejuntamento.
- 6.13.6. Fornecimento de Pedra Portuguesa (Petit-Pavet)
 - Fornecimento de material, posto obra.
- 6.13.7. Reposição de Passeio em Ladrilho Hidráulico ou Cerâmico
 - Preparo e regularização da superfície, execução de contrapiso em concreto com consumo de 210 kg de cimento/m³, espessura conforme existente, ou no mínimo de 0,05 m, alinhamento, nivelamento, assentamento e rejuntamento.
- 6.13.8. Fornecimento de Passeio em Ladrilho Hidráulico ou Cerâmico
 - Fornecimento de material, posto obra.
- 6.13.9. Reposição de Passeio Cimentado
 - Preparo e regularização da superfície, lançamento, espalhamento e apiloamento do lastro de brita com 0,05 m, colocação das juntas de dilatação, contrapiso em concreto e = 0,06m, com consumo de 210 kg de cimento/m³ e acabamento com argamassa de cimento e areia traço 1:3, desempenado.
- 6.13.10. Reposição de Meio-Fio
 - Preparo e regularização da superfície, para assentamento de meio-fio, execução de ancoragem em concreto com consumo de 210 kg de cimento/m³, alinhamento, nivelamento e rejuntamento.
- 6.13.11. Fornecimento de Meio-Fio
 - Fornecimento de material, posto obra.
- 6.13.12. Reposição de Passeio com Grama
 - Preparo e regularização da superfície, fornecimento de grama e leiva e espalhamento da base com terra vegetal, incluídos os cuidados para desenvolvimento do plantio.
- 6.13.13. Execução de Pavimento Asfáltico
 - Preparo e regularização da superfície, homogeneização, umedecimento e compactação da sub-base em brita graduada, imprimação ligante, capa de concreto asfáltico, usinado a quente;
 - Fornecimento de todo material e equipamentos para a completa execução do serviço.

Concorrência n° 070/2024 – VERSÃO II Página 47





6.14. Ligações Prediais

- 6.14.1. Conexão do Ramal à Rede de Esgoto em DN 100 e 150mm
 - Interligação à rede coletora de esgotos;
 - Assentamento do ramal;
 - Instalação do TIL de Ligação Predial e instalação do tampão nivelado com a calçada;

7. DISPOSIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

Deverão ser executadas pela licitante vencedora todas as obras contempladas nos projetos executivos anexos a este termo de referência devidamente aprovado pelo SAMAE de Jaraguá do Sul, inclusive todas as ações referentes à: locação topográfica, controle tecnológico, controle e licenciamento ambiental, plano de segurança viária e de pedestres, entre outros.

Todas as atividades deverão ser relatadas em diário de obras, que deverá estar disponível na obra também para anotações diversas, tanto por parte da contratada como pela fiscalização.

Encontram-se abaixo discriminadas as principais obras e serviços previstos a serem realizadas, sendo elas baseadas na configuração topográfica da Cidade de Jaraguá do Sul:

Rede Coletora:

- Obras provisórias de proteção e controle ambiental;
- Locação da obra;
- Sinalização;
- Rebaixamento de lençol freático e esgotamento;
- Escavação de valas para assentamento das redes e poços de visita;
- Escoramento de valas e cavas;
- Remoção e substituição de solos;
- Fundação e preparação do leito de implantação da rede;
- Assentamento de tubulação e poços de visitas;
- Encamisamento, ancoragem e fixação da tubulação no caso de interferências e travessias especiais;
- Caixas de passagem nas travessias com drenagem.
- Reaterro compactado de cavas e valas;
- Lajes de proteção nos terminais dos PV(s) e nos TL(s);
- Conexão das redes;
- Reconstituição de pavimentação e acabamento superficial, inclusive vias com pavimentação primária;
- Limpeza geral da obra;
- Limpeza interior da tubulação;
- Testes de estanqueidade;
- Cadastro "As-built";
- Controle tecnológico de concreto.





As medições realizadas no mês deverão ser entregues até o dia 5 do mês corrente. O SAMAE encaminhará estas medições para o órgão financiador até o dia 25 do mês corrente. Medições entregues após o dia 20 serão computadas somente no mês seguinte.

7.1. Equipamentos para execução de Obras Civis

Para permitir a boa técnica de execução das obras contidas neste Memorial Descritivo, a Licitante deverá detalhar e quantificar, mediante justificativas, os equipamentos de forma a atender o prazo de execução da obra.

7.2. Equipe Técnica para execução de Obras Civis

A licitante deverá indicar os membros da sua equipe técnica, para acompanhamento diário da obra respeitando a qualificação profissional de cada membro, para a execução das obras.

7.3. Equipe de Topografia

Caso seja identificada alguma inconformidade topográfica que exija alteração de projeto a contratada deverá informar imediatamente ao SAMAE de Jaraguá do Sul para providências cabíveis. Deverá ser dado pronto apoio técnico quando da necessidade de acompanhamento, alteração, retificação ou complementação de traçados ou quaisquer outros detalhamentos topográficos necessários à execução do escopo deste Termo de Referência.

Saliente-se que a elaboração do cadastro "as-built", seja de rede coletora, linha de recalque, emissário ou interceptor - elaborado pela equipe de topografia - deve ser feita imediatamente após a conclusão de cada item executado.

Os cadastros "as-built" dos itens já executados deverão ser entregues no mês subsequente sob impedimento da continuidade da medição dos serviços.

7.4. Cadastro "As-built"

As obras executadas de redes de coleta, interceptores e ligações prediais de esgoto deverão ser registradas (cadastradas) para entrega à SAMAE de Jaraguá do Sul.

Neste cadastro, a Contratada deverá apresentar todas as modificações que se fizeram do projeto original para a obra, como: declividade, direção, aumento do diâmetro de redes, eliminação, inclusão ou mudança de localização de redes de água e esgoto bem como dos atributos a estes associados, tais como poços de visita, caixas de inspeção, registros, etc. Também deverão ser detalhadas todas as interferências observadas nas áreas do projeto.

Caso a locação topográfica constante no projeto não coincida com a linha por onde foi efetivamente localizada as redes, deverão ser tomados os devidos cuidados para o correto preenchimento com as novas informações.

Os arquivos referentes ao cadastro as built deverão ser entregues em formato CAD ou shapefile georreferenciados de precisão centimétrica conforme especificações da área técnica do Samae, com informações acumuladas e atualizadas de todos os trechos executados, entregue via digital identificado com número da medição e mês da atualização.

As denominações de ruas deverão seguir o cadastro atualizado da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul.

7.5. Bota-Fora, Jazidas e Depósitos

Deverão ser obtidas, com todas as expensas pagas pela contratada, todas as licenças ambientais de bota-fora, jazidas e depósitos, bem como todos os documentos e estudos necessários para a obtenção destas licenças e suas respectivas renovações.

Estas licenças devem ser mantidas em vigor pela licitante vencedora durante a vigência do contrato para a execução das obras e prestação dos serviços. As áreas licenciadas deverão ter capacidade de receber todo o material de bota fora resultante das atividades que compõem este Memorial Descritivo, devendo estas áreas estar localizadas no âmbito do Município de Jaraguá do Sul.

Concorrência nº 070/2024 – VERSÃO II Página 49





A contratada poderá utilizar bota-fora, jazidas e depósitos já licenciados, cujo local deverá ser informado à fiscalização e apresentado licença caso solicitado. A não apresentação das licenças de bota fora, na condição aqui exigida, quando solicitadas pela equipe de fiscalização incidirá em multa prevista contratualmente e paralisação da obra até apresentação dessas.

7.6. Critérios técnicos de execução e exigências da contratante

7.6.1. Ordens de Serviço

Serão liberadas pela equipe de fiscalização do SAMAE de Jaraguá do Sul as ordens de serviço contendo trechos da rede coletora, emissários e interceptores autorizados para execução.

A empresa executora somente poderá iniciar os serviços de implantação de um trecho de rede coletora após o recebimento destas ordens de serviço assinadas por parte da equipe de fiscalização.

A medição das atividades do mês somente incluirá as ordens de serviço de redes coletoras totalmente concluídas até o último dia do período da referida medição.

Deverão ser anotadas nas ordens de serviço toda e qualquer alteração decorrente da execução dos serviços.

Haverá reuniões mensais, entre o primeiro e décimo dia do mês, entre os representantes da equipe de fiscalização do SAMAE de Jaraguá do Sul e o gerente de obra da empresa contratada. Nestas reuniões serão avaliados o desempenho obtido na última medição e o planejamento das próximas atividades da obra.

Estas informações comporão relatório mensal a ser entregue ao SAMAE de Jaraguá do Sul com a documentação referente à medição do mês vigente. Estes relatórios deverão conter campo para comentários da equipe de fiscalização. Não serão realizadas novas medições enquanto o relatório da medição anterior não houver sido entregue à fiscalização.

7.6.2. Execução dos Serviços

Todos os serviços que envolvem a execução da obra de esgotamento sanitário deverão ser executados de acordo com os projetos executivos e especificações. Em caso de divergência entre diretrizes, desenhos ou casos omissos, a fiscalização deverá ser consultada.

A empresa contratada estará autorizada a realizar as escavações no horário compreendido das 7 horas até às 17 horas, de segunda a sexta-feira. Qualquer necessidade de escavação fora destes horários somente será possível com prévia autorização do SAMAE.

A empresa contratada está ciente de que o SAMAE poderá solicitar a execução de algum serviço fora destes horários, inclusive finais de semana e feriados conforme necessidade identificada no local da obra, sem ônus para o SAMAE.

7.6.3. Medições

As medições mensais com a equipe de fiscalização deverão ser concluídas em tempo hábil de forma que sejam entregues pela Contratada ao SAMAE de Jaraguá do Sul — acompanhadas de toda documentação exigida contratualmente e do relatório mensal em dia conforme Contrato. Cada medição mensal será referente ao período compreendido entre o primeiro dia subsequente ao fechamento da medição anterior e a data da medição vigente, à exceção da primeira medição, que será acertada com a equipe de fiscalização.

As medições serão realizadas de acordo com os itens e as respectivas quantidades efetivamente executadas, conforme informado no caderno de memorial descritivo e orçamento da obra.

Não haverá medição de qualquer material sem que o serviço respectivo à sua utilização não tenha sido executado e aceito pela equipe de fiscalização. A título de exemplo pode-se citar que não haverá medição de tubo com diâmetro 150mm enquanto este não estiver devidamente assentado em trecho cuja ordem de serviço não tenha sido integralmente aceita pela fiscalização.

Concorrência n° 070/2024 – VERSÃO II Página 50





7.6.4. Remanejamento de interferências

O remanejamento de interferência consiste na remoção provisória ou definitiva - sem prejuízo ao funcionamento do item remanejado - de obstáculos superficiais ou subterrâneos (redes de distribuição de água, de coleta de esgoto, de galerias de águas pluviais de energia elétrica, telefônica, etc) que impeçam ou dificultem a execução de obras e serviços previamente indicados no projeto.

Para efetuar os devidos remanejamentos a contratada deverá apresentar um plano de execução à fiscalização que fará a devida avaliação.

Antes de iniciar os serviços a contratada deverá manter contato com os diversos órgãos responsáveis por estes serviços de modo a confirmar ou não a existência de interferências. As interferências superficiais serão objeto de todas as precauções para evitar danificá-las. No caso de impossibilidade de preservação os serviços serão orçados nos grupos correspondentes e medidos conforme os respectivos critérios de medição.

Em caso de a rede coletora de esgoto interceptar a rede de drenagem, obstruindo a seção transversal, deverá ser executada estrutura do tipo "Caixa Compensatória". Esta Caixa Compensatória poderá ser dispensada caso a obstrução da seção transversal da geratriz superior da rede de drenagem (provocada pela passagem da rede de esgoto) for inferior a 20% do diâmetro do tubo de drenagem. Exige-se o envelopamento da rede de esgoto com tubo camisa de PVC rígido NBR 7362. As caixas compensatórias deverão constar no As Built.

Em qualquer caso de remanejamento a contratada é responsável pela obtenção das liberações e autorizações junto aos proprietários e órgãos responsáveis.

No final dos serviços a contratada deverá providenciar toda a recuperação necessária a fim de restabelecer as condições anteriores de forma, funcionamento e de acabamento dos elementos remanejados.

Quaisquer interferências em redes de drenagem, de telefone, de água, de energia e/ou gás, a empresa deverá comunicar imediatamente o SAMAE para verificação e revisão de projeto. Em qualquer situação em que a tubulação das redes coletoras interceptar tubos de drenagem, sem existir alternativa, deverá ser feita caixa de passagem, quando necessário, e/ou fechamento do tubo com massa de cimento e areia na proporção 1:3. Todo o pessoal necessário para tais serviços, como pedreiros, armadores e auxiliares serão de responsabilidade da empresa contratada, sem ônus para o SAMAE.

7.6.5. Travessias

Havendo travessias detalhadas no Projeto Executivo, atenção especial deve ser dada a essas etapas de obra, que exigem notificação às concessionárias — prévia, posterior e concomitantemente às atividades relacionadas às travessias. Eventualmente poderá ser solicitada prorrogação de licenças junto às concessionárias, porém é absolutamente necessário que o cronograma dessas etapas seja considerado e planejado, com critério superlativo para atendimento às exigências das concessionárias.

7.6.6. Interferência com Redes de Água e Esgoto Pré-existentes

No caso de rompimento de rede de água/esgoto existente no trecho, a empresa contratada deverá também executar o conserto fornecendo material e mão de obra sem ônus para o SAMAE. O SAMAE irá informar o material e características necessários para executar o referido reparo. O material utilizado deverá ser aprovado pelo Samae através de Fiscais nomeados por Portaria ou empresa Contratada pelo Samae para Fiscalização;

- 1 Adaptador para Junta Mecânica e Junta Roscável DN 20 mm x DN ½" (código SAMAE 11.548) ou 1 Te de Serviço Articulado DN 50 mm x DN 20 mm (código SAMAE 11.587),
- 6,00 m de Tubo de Polietileno para Ramais Prediais DN 20 mm (código SAMAE 10.244),
- 1 Adaptador para Junta Mecânica e Junta Roscável DN 20 mm x DN ½" (código SAMAE 11.210),

A empresa contratada deverá fornecer, no mínimo, um encanador com experiência para conserto de redes de abastecimento de água e ligações de água, sem ônus para o SAMAE;

Justifica-se a troca de toda a ligação de água visando minimizar pontos de futuros vazamentos de água, que geram perdas de água do sistema.

Concorrência n° 070/2024 – VERSÃO II Página 51





7.6.7. Outras orientações sobre a execução do serviço:

A empresa contratada deverá fornecer funcionários para auxiliar no trânsito de veículos durante a execução das obras, quando necessário;

Em dias chuvosos, a empresa contratada somente poderá realizar as escavações com prévia autorização do SAMAE;

As placas de divulgação da obra, em número mínimo de 02 unidades para todo o lote, constando os nomes da empresa contratada, do SAMAE, da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul e do Governo Federal, em tamanho 2,00m x 1,00m, também serão de responsabilidade da empresa contratada, modelo padrão conforme Site da Caixa, confirmar layout com Samae;

As entradas e saídas de veículos também deverão ser respeitadas e jamais interrompidas;

Qualquer esgotamento de água através de bomba submersa que surgir nas escavações deverá ser de responsabilidade da empresa contratada, com bomba submersa fornecida pela empresa contratada. A energia elétrica necessária para a bomba é de responsabilidade da empresa contratada, sem ônus para o SAMAE;

Não serão permitidas que valas fiquem abertas de um dia para o outro. A empresa contratada deverá fazer o fechamento das valas até o fim do dia, com material de 1ª categoria e deverá deixar a rua onde ocorrerá a escavação em perfeitas condições de tráfego, providenciando a limpeza do material excedente;

Em ruas de terra, concluído o fechamento das valas na rua, a empresa contratada deverá fazer o acabamento da rua com saibro (macadame), em toda a sua extensão, fazendo o nivelamento da via, sem ônus para o SAMAE;

A empresa contratada deverá manter, no local dos serviços, o diário da obra, onde constarão todas as informações relevantes sobre os serviços. Quaisquer alterações que surgirem nos serviços deverão constar no diário, com visto do Engenheiro Responsável pelo SAMAE;

A contratada deverá fornecer documentações pertinentes aos equipamentos que a fiscalização achar necessárias.

Somente será permitida a subcontratação dos seguintes serviços:

- escavação em rocha;
- remoção e reposição de paralelepípedo e/ou lajota;
- repavimentação asfáltica;
- serviços que envolvam pedreiros, armadores, auxiliares de pedreiro;
- materiais fornecidos pela empresa vencedora, como areia, saibro, seixo;

É permitida a locação de equipamentos para a execução de quaisquer serviços, sendo a responsabilidade pelos mesmos da empresa contratada;

A empresa contratada deverá fornecer, em arquivo digital, no mínimo uma foto da execução de cada ordem de serviço, demonstrando as diversas etapas dos serviços executados. Todas as ocorrências de escavação em rocha e escoramento deverão ser fotografadas e incluídas no relatório fotográfico. Deverá ser apresentado também o registro fotográfico de todas as ligações de esgoto executadas, separadas por ordem de serviço e com a identificação do imóvel;

8. PROGRAMA DE CONTROLE AMBIENTAL

8.1. Introdução

O Programa de Controle Ambiental visa estabelecer práticas e procedimentos a serem adotados com o intuito de minimizar os impactos ambientais negativos e atender os requisitos legais e normativos relacionados à obras de saneamento – construção de estações elevatórias e implantação de redes coletoras, interceptores e emissários para o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

O programa irá proporcionar o conhecimento e aplicação das diretrizes e orientações a serem seguidas pelo SAMAE e seus contratados durante as fases de implantação das obras que compõem o empreendimento. Este

Concorrência n° 070/2024 – VERSÃO II Página 52





programa salienta os cuidados a serem adotados com vistas à manutenção da qualidade ambiental das áreas que sofrerão intervenção e à minimização dos impactos sobre as populações diretamente afetadas e, também, de forma especial, sobre os trabalhadores.

Para a sua execução, serão acompanhadas todas as etapas do processo construtivo, assim como serão identificados as matérias-primas e insumos a serem utilizados para a realização das obras, os resíduos, efluentes e emissões gerados, bem como a destinação dos mesmos.

8.2. Métodos de Trabalho

8.2.1. Bases Metodológicas

A urbanização e o desenvolvimento acelerados associados ao rápido crescimento do parque industrial brasileiro têm provocado vários problemas relativos à destinação do grande volume de resíduos gerados em atividades de construção, condicionando os gestores públicos a adotarem melhores soluções para a gestão destes resíduos. Assim, tornou-se comum encontrar nos grandes centros o resíduo da construção civil depositado em bota-foras clandestinos, nas margens de rios, córregos ou em terrenos baldios, causando o entupimento ou assoreamento dos cursos d'água, assim como a degradação das áreas urbanas e da qualidade de vida da sociedade (JUNQUEIRA, 1998).

De acordo com JOHN (2000), a cadeia produtiva da construção civil é provavelmente uma das maiores da economia e, consequentemente, implica em grande impacto ambiental, sendo uma das principais consumidoras de matéria prima e energia, uma das maiores geradoras de resíduos, e também, colabora significativamente na poluição ambiental. Segundo esse autor não será possível um desenvolvimento sustentável sem que toda a cadeia produtiva da construção civil sofra transformações significativas.

Observa-se que todas as atividades da construção civil são geradoras de resíduos. No processo construtivo, o alto e polêmico índice de perdas do setor é a principal causa do resíduo gerado. Embora nem toda a perda se transforme efetivamente em resíduo, pois uma parte acaba ficando na própria obra, os índices médios de perdas fornecem uma noção clara do quanto se desperdiça em materiais de construção. Considerando que o resíduo gerado corresponde, em média, cerca de 50% do material desperdiçado, pode-se ter uma ideia da porcentagem de resíduo produzido em função do material que entra na obra (ZORDAN, 1997).

A Resolução Nº 307 de 05 de junho de 2002 do CONAMA, no seu Art. 8º, determina que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil serão elaborados e implementados pelos geradores não enquadrados como pequenos geradores. Terão como objetivo estabelecer os procedimentos necessários para o manejo e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

A Resolução determina ainda no seu Art. 10º como os resíduos de construção civil deverão ser destinados:

- I. Classe A: deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- II. Classe B: deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- III. Classe C: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- IV. Classe D: deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Ainda segundo a Resolução CONAMA Nº 307 de 05 de junho de 2002, no seu Art.4º, parágrafo primeiro, os resíduos da construção civil não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, em áreas de "botafora", em encostas, corpos d'água, lotes vagos e em áreas protegidas por Lei, obedecidos os prazos definidos no Art. 13 desta Resolução.

A Resolução CONAMA Nº 307/2002 é um dos parâmetros de referência do Programa de Controle Ambiental a ser adotado pelo SAMAE e suas contratadas para a realização das obras.

Concorrência n° 070/2024 – VERSÃO II Página 53





8.2.2. Avaliação dos Efeitos no Meio Ambiente

A avaliação ambiental dos efeitos de projetos de saneamento é uma etapa importante no processo de concepção do sistema, de formulação e seleção de alternativas e de elaboração e detalhamento do projeto. A avaliação da viabilidade ambiental, assim como da viabilidade técnica de um projeto de esgotamento sanitário ou de abastecimento de água, assume caráter de forte condicionante das alternativas a serem analisadas.

As redes de coleta (rede coletora, interceptor e emissário) dos efluentes, serão executadas pelas vias urbanas e em material específico para saneamento. Serão utilizados tubos e conexões de PVC rígido (tipo vinilfort), junta elástica, ponta e bolsa, de acordo com NBR 7362, com diâmetro compatível à vazão de efluentes a ser conduzida. Esse material possui longa durabilidade, evitando o desperdício de recursos e transtorno urbano com abertura de valas e bloqueio de ruas; além de estanqueidade garantida pelas juntas elásticas.

As elevatórias estão previstas para serem executadas em terrenos públicos, onde já existem benfeitorias e edificações, tais como: praças públicas, praças de escolas e unidades de saúde e rotatórias das vias, não havendo a necessidade de desapropriações. A execução dos poços da elevatória será a uma profundidade máxima de 4,5m. O nível da água, próximo aos locais previstos para execução das elevatórias, ficam a uma profundidade média de 1,6m.

Características da área

O entorno da implantação do sistema de coleta e transporte de esgotos mostra-se totalmente urbanizado, com vias pavimentadas e primárias, tubulação de drenagem das águas pluviais, coleta de lixo, transporte urbano, fornecimento de água tratada e rede de energia elétrica. Em termos de ocupação, é caracterizada como sendo uma área urbana, com uso comercial e residencial.

A instalação das tubulações será nas vias públicas, e as elevatórias estão previstas para áreas onde já existem edificações, portanto a cobertura vegetal removida será praticamente nula.

O terreno dos bairros Jaraguá 99 e Jaraguá 84 possui área predominantemente plana, o mesmo não é susceptível a erosão e não apresenta área com potencial de fragilidade geológica.

8.3. Área de Influência direta do Empreendimento

8.3.1. Meio Antrópico

A intervenção direta da rede coletora se dá sobre o cotidiano da população, com a movimentação de máquinas e veículos relacionados a execução das obras, ruídos, possíveis interferências nas redes de água, gás e energia elétrica, desvios e fechamento temporário de vias de acesso.

8.3.2. Meio Físico-biótico

A área diretamente influenciada está relacionada aos locais onde estão previstas escavação de valas, poços e cavas para assentamento da tubulação e estações elevatórias, devido a movimentação de terra e sua respectiva destinação, além das áreas previstas para instalações de apoio, com consequente geração de efluentes e resíduos, movimentação de máquinas e veículos e geração de poluentes.

8.4. Impactos Ambientais na fase de Implantação do Sistema de Esgotamento

8.4.1. Canteiro de Obras

Pretende-se instalar um canteiro de obras central em uma região próxima à implantação das obras, em um terreno plano, sendo que o piso do mesmo será revestido de brita.

Em cada estação elevatória será instalado um contêiner o qual servirá como depósito e controle para materiais e equipamentos. Nestes locais, bem como nas frentes de trabalho de assentamento das redes, serão instalados banheiros móveis portáteis tipo químico.

Concorrência n° 070/2024 – VERSÃO II Página 54





Deverá ser empregada preferencialmente mão de obra local, para realização dos trabalhos, ficando a empreiteira contratada responsável pelo alojamento dos funcionários quando este se fizer necessário.

Devido ao porte do empreendimento a ser instalado, haverá necessidade da mobilização de um canteiro de obras composto de refeitório, sanitários, almoxarifado, banca de armaduras, banca de formas, bem como uma área segregada para armazenamento de resíduos sólidos (Central de Resíduos).

Ressalta-se que os projetos e dimensões das instalações deverão estar de acordo com as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho, da Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e aprovadas pela Portaria 3.214, de 8 de junho de 1978.

8.4.2. Refeitório

O refeitório deverá oferecer boas condições de conforto e higiene, e caso se utilize a prática dos trabalhadores se alimentarem nas frentes de serviço, deverá ser providenciado instalações móveis adequadas com mesas, bancos e toldos. As refeições serão produzidas por empresa terceirizada e servidas em embalagens descartáveis. Os resíduos serão segregados sendo que a coleta do resíduo orgânico será realizada pela companhia de coleta pública de resíduos e será encaminhado para o aterro sanitário do Município. Os resíduos recicláveis serão separados e encaminhados, semanalmente, para o sistema de coleta seletiva de lixo doméstico implantado no Município de Jaraguá do Sul/SC.

A área a ser utilizada como refeitório deverá ser mantida limpa e higienizada diariamente a fim de impedir a proliferação ou atração de mosquitos e outros animais.

8.4.3. Sanitários

No canteiro de obra central serão instalados sanitários com capacidade para atender a quantidade de funcionários que atuarão no local conforme determinado em norma.

Nas frentes de trabalho serão instalados banheiros móveis portáteis tipo

químico. Os sanitários do canteiro de obra central serão ligados a um sistema de fossa, filtro e sumidouro.

8.4.4. Almoxarifado

O almoxarifado servirá para armazenar os insumos construtivos considerados não perigosos. Todo resíduo considerado perigoso ou de risco para o Meio Ambiente deverá ser segregado do lixo comum e terá destinação definida conforme especificado nestas normas.

8.4.5. Área Segregada para Armazenamento de Resíduos Sólidos (Central de Resíduos)

Será instalada uma estrutura para destinação de resíduos sólidos, denominada Central de Resíduos, para armazenar madeiras das caixarias, mourões para escoras, papéis, vidros, metais, plásticos, resíduos orgânicos e resíduos considerados perigosos. Tal área terá aproximadamente 30 m² e atenderá a demanda de geração de resíduos das atividades construtivas.

8.4.6. Movimento de Terra

Durante a movimentação de terra poderão ocorrer processos erosivos nos locais das obras, ocasionados pelas escavações, carga, descarga, transporte, aterro e reaterro de valas, poços e cavas;

Deverá ser executado e mantido, enquanto durarem as obras, eficiente sistema de contenção do carreamento do solo exposto, com barreiras ou caixas de decantação;

Os rejeitos dos processos de terraplenagem e escavações deverão ser dispostos de forma a não assorear as drenagens;

O material de aterro não poderá ficar encostado em muros ou residências vizinhas;

O aterro deverá ser devidamente compactado de forma a impedir o

Concorrência n° 070/2024 – VERSÃO II Página 55





surgimento de recalques;

Os caminhões que transportarão o material de aterro deverão trafegar enlonados;

Recolhimento obrigatório de todos os resíduos gerados durante as obras e encaminhamento dos mesmos para o aterro específico (sanitário e/ou industrial), conforme a classe do resíduo, sendo proibida a incineração de qualquer material no local;

Manter dispositivos e equipamentos de segurança contra acidentes danosos à saúde pública e ao meio ambiente, especialmente quanto a óleos e graxas oriundos das máquinas utilizadas nas obras, devendo ser previstas medidas emergenciais para conter e remediar vazamentos acidentais, inclusive no transporte ao longo ou através de qualquer via pública.

8.4.7. Rebaixamento do Lençol Freático

A diminuição das pressões neutras do solo e, consequentemente, um aumento nas pressões efetivas que podem causar recalques indesejáveis as estruturas situadas no raio de influência do rebaixamento, principalmente se estiverem sobre camadas compressíveis como argilas moles ou areia fofa.

Sempre que se usar este sistema de rebaixamento é importante verificar se não ocorre carreamento de partículas do solo, observando-se regularmente, a água na saída das bombas para ver se a mesma está saindo limpa.

A equipe da construtora, e da fiscalização deve estar sempre atenta para eventuais desmoronamentos do solo em decorrência de água na vala, tomando todos os cuidados para que os serviços sejam realizados de forma segura para os operários. Em caso de dúvida, paralisar a obra e estudar a melhor solução construtiva.

8.4.8. Sedimentos

O carreamento de sedimentos e/ou particulados durante a fase de implantação da rede coletora de esgoto poderá alterar a qualidade das águas superficiais e/ou subterrâneas.

Deverá ser mantido durante a implantação da obra, eficiente sistema de monitoramento das caixas de inspeção do sistema de drenagem superficial, com relação à retenção de sedimentos e/ou particulados; evitando o deslocamento dos mesmos para os imóveis vizinhos ou ao sistema;

Deverá ser construído o canteiro de obras de modo a oferecer condições sanitárias e ambientais adequadas, em função do contingente de trabalhadores que apontará o empreendimento;

O carreamento de partículas de solo, pelo rebaixamento do lençol, provoca recalques acentuados em estruturas vizinhas à escavação (além daqueles que o próprio rebaixamento provoca) em particular nas calçadas e ruas, pondo em risco as utilidades públicas enterradas (dutos de água, esgoto, telefone, etc). Ao se constatar carreamento de solo, deve-se melhorar o sistema de captação de água, dispondo-se filtros, onde estiverem ocorrendo esses carreamentos.

8.4.9. Poluição das águas superficiais e/ou subterrâneas

A disposição de resíduos sólidos (lixos, graxas, óleos, etc) e esgoto sanitário de forma inadequada durante a fase de implantação do empreendimento, poderá alterar a qualidade das águas superficiais, ou subterrâneas e corpos d'água.

Deverão ser construídas instalações sanitárias adequadas para os operários, devendo ser implantado no canteiro de obras, sistema de esgotamento sanitário móvel ou fixo, de acordo com as normas preconizadas pela ABNT;

Implantar sistema de coleta e acondicionamento provisório de resíduos sólidos;

Disponibilizar recipientes para coleta de resíduos recicláveis e não recicláveis como, graxas/óleos/estopas dos veículos e equipamentos envolvidos nas obras.

8.4.10. Poluição atmosférica

Impactos decorrentes da emissão atmosférica poderão ser causados pela poeira e explosão dos motores.

Concorrência nº 070/2024 – VERSÃO II Página 56





Para minimizar os efeitos da poluição, todas as caçambas de caminhões de terra, areia e brita, deverão ser protegidas com lonas, evitando-se a emissão de poeira em suspensão.

Em dias muito secos, as vias em obras e de acesso às mesmas, deverão ser umidificadas evitando-se a geração de poeira em suspensão.

A empresa deverá zelar pelo estado de manutenção dos equipamentos, máquinas e veículos, para que se minimize a emissão de poluentes, e exigir que motores diesel sejam desligados quando o veículo não estiver em movimento ou o equipamento em uso.

8.4.11. Poluição sonora

Impactos decorrentes da emissão atmosférica poderão ser causados pelo ruído dos motores.

A empresa deverá zelar pelo estado de manutenção dos equipamentos, máquinas e veículos, para que se minimize a emissão de ruídos, e exigir que motores diesel sejam desligados quando o veículo não estiver em movimento ou o equipamento em uso.

8.4.12. Interferência sobre infraestruturas urbanas

Em decorrência da execução da rede coletora de esgoto, a abertura de valas poderá ocasionar eventualmente a interrupção do abastecimento de água, fornecimento de energia e telefonia, que será sanado o mais rapidamente, evitando transtornos à população;

Durante as escavações poderão ser interditadas vias de acessos, as quais deverão ser informadas com antecedência aos usuários.

8.4.13. Ações de Sensibilização e Treinamento

Deverá ser adotada uma estratégia de intensa e constante sensibilização dos trabalhadores diretamente envolvidos com as obras, assim como aqueles vinculados às empresas terceirizadas (fornecedores de concreto, por exemplo), sobre os riscos ambientais e da segurança do trabalhador, de obras dessas características. Além disso, todos os objetivos e ações constantes do presente programa deverão ser constantemente apresentados aos trabalhadores sob a forma de palestras rápidas de sensibilização.

8.4.14. Verificação e Avaliação do Desempenho dos Programas Ambientais

O Programa de Controle Ambiental compreende a verificação da execução dos programas ambientais e emissão de relatórios de atividades mensais.

Os relatórios deverão constar as não conformidades na execução de cada programa e a descrição resumida das atividades a ser apresentado em planilhas apresentando os dados.

8.4.15. Produtos Gerados pelo Presente Programa

Os produtos a serem gerados na implementação do Programa de Controle Ambiental e de Gestão de Resíduos Sólidos para as obras de construção civil do SAMAE, são:

- Identificação quali-quantitativa dos resíduos, efluentes e emissões gerados no processo construtivo;
- Identificação dos pontos de geração de resíduos recicláveis e/ou perigosos;
- Planos de ação para mitigação dos impactos ambientais causados pelo processo construtivo;
- Programa de Treinamento, Conscientização e Competência, dirigido aos trabalhadores diretamente envolvidos com as obras;
- Relatórios que demonstrem os resultados obtidos através das ações de sensibilização e gestão ambiental de construção, expondo os resultados alcançados.

Concorrência nº 070/2024 – VERSÃO II Página 57





A realização das atividades descritas anteriormente se dará conforme apresentado no cronograma a seguir.

8.4.16. Cronograma de Atividades

As atividades do Programa terão seu início logo quando for emitida a ordem de serviço para a execução das obras em questão e sua conclusão será concomitante às atividades construtivas da obra.

9. Qualificação Técnica:

9.1. Capacidade Técnico-operacional

- a) A proponente deverá apresentar Certidão de Registro e Regularidade ou Inscrição da Empresa no respectivo Conselho de classe, identificando o(s) responsável(eis) técnico(s). Sendo o proponente de outra região, o visto no respectivo Conselho será exigido previamente à celebração do contrato.
- b) A comprovação da capacidade técnico-operacional dar-se-á através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) que comprove anotação(ões) de responsabilidade técnica (ART) registrada(s), de serviço(s) de complexidade equivalente ou superior ao objeto da licitação.

Para efeitos de execução de obra e serviços de características semelhantes, às parcelas de maior relevância ao objeto do contrato será considerado o serviço abaixo mencionado:

Execução/instalação de rede coletora de esgoto ou similar na extensão de, no mínimo, 2.500m.

9.2. Capacidade Técnico-profissional

- a) Comprovação da capacidade técnico-profissional: A comprovação da capacidade técnico-profissional far-se-á mediante declaração de disponibilidade de profissional de nível superior com atribuição profissional inerente ao objeto licitado, detentor de Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico CAT, emitido pelo CREA, por execução do serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto licitado, sem a exigência de quantidades mínimas.
- b) O vínculo profissional com a proponente deverá ser comprovado através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou apresentação de um dos seguintes documentos. Caso a empresa opte pela apresentação de declaração de disponibilidade, a documentação deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato:
 - Ficha de Registro de Empregados.
 - Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;
 - Contrato social, no caso de sócio ou diretor;
 - ART de cargo e função, devidamente vistada pelo CREA;
 - Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução

OBS: Não será admitido o somatório de atestados para comprovar cada item.

O somatório de atestados não comprova efetivamente que a empresa é capaz de executar uma obra do escopo do objeto desta licitação. Especialmente se de tratamento de obras de saneamento básico com diversas frentes de trabalho simultâneas. Desta forma, preservando a segurança da autarquia quanto à exequibilidade da obra e do cronograma estabelecido, é vedado o somatório de atestados para comprovação de capacidade técnica.

Concorrência n° 070/2024 – VERSÃO II Página 58





9.3. Documentação complementar

- a) DECLARAÇÃO pessoal do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela proponente, concordando com a sua responsabilidade técnica perante os serviços/obra, que deverá obrigatoriamente ser o profissional indicado no item 15.2 acima, conforme modelo anexo a este Memorial Descritivo.
- b) Atestado De Visita Técnica, emitido a forma do Anexo XII, atestando que a proponente tomou conhecimento do local para inteirar-se das reais peculiaridades inerentes à natureza dos serviços e do local onde será executado o objeto desta licitação. A visita técnica não é obrigatória, todavia, recomendada. As proponentes que não manifestarem tal interesse deverão apresentar DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL (Anexo XIII), consignando que tem conhecimento do local onde será realizada a obra, assumindo as responsabilidades do Edital.

A proponente que tiver interesse em realizar a visita técnica deverá, com até 03 (três) dias de antecedência à data de abertura dos envelopes da licitação, agendar a mesma junto ao Engenheiro Civil do Setor de Obras do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul – Samae, Sr. Bruno Dilmo de Souza, através do telefone (47) 2106-9155.

Fica vedado o agendamento de 02 (duas) ou mais proponentes no mesmo horário. Tal fato justifica-se para evitar que as Proponentes identifiquem-se em momento anterior à apresentação das propostas.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO:

Prazo para execução da obra: 180 dias a partir da Ordem de Serviço emitida pelo Fiscal do Contrato. Os serviços serão iniciados somente após essa autorização, que poderá ocorrer em até 30 dias após assinatura do contrato.

11. EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES A SEREM ATENDIDAS PELA CONTRATADA

A Proponente vencedora da licitação, após a assinatura do contrato, poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, excetuando-se a implantação de rede de esgoto definida como parcela de maior relevância do objeto licitado.

Caberá à contratada a elaboração de planejamento e cronograma de execução e a gestão de obra, respeitando o prazo máximo definido para o término da obra pelo SAMAE.

Esse documento deverá ser apresentado à Equipe de Fiscalização do SAMAE de Jaraguá do Sul para análise, parecer e aprovação 10 (dez) dias antes do início das obras.

Neste documento, deverão estar detalhadas todas as práticas, os recursos e a sequência de atividades relativas à execução, ao controle e à garantia da qualidade da obra. Para elaboração do mesmo, deverão ser utilizadas as Normas Brasileiras vigentes.

Também deverão ser atendidas as Normas de Segurança e de Sinalização de Obras.

Este planejamento constitui-se no estudo minucioso da obra, elaboração de um plano de execução, com a alocação de recursos humanos, materiais e equipamentos para o atendimento dos Procedimentos de Controle Ambiental (PCA) e metas estabelecidas no cronograma da obra.

A empresa deverá analisar o projeto e os serviços a serem executados, e dentro desse planejamento deverão ficar claramente definidos os tipos, as qualidades e a disponibilidade dos equipamentos, bem como a descrição, quantidade e disponibilidade da equipe técnica, as quais poderão compreender o atendimento de várias frentes de trabalho para execução de redes. A contratada deverá observar o prazo máximo de término da obra.

Deverão ser também, detalhadas todas as instalações e os recursos a serem mobilizados no canteiro de obras, assim como as disponibilizadas em outras instalações da Contratada, indicando os responsáveis por cada tipo de serviço, que estão relacionados diretamente com a obra ou fazem parte da administração.

Concorrência n° 070/2024 – VERSÃO II Página 59





Deverão ser explicitados os meios e processos de controle da obra, dentro das normas técnicas vigentes, para verificar a conformidade dos resultados intermediários e finais, que afetam diretamente a qualidade ambiental final da obra.

Para a segurança do trabalhador e munícipe e o controle ambiental da obra, atenção especial deverá ser dada à sinalização, abrangendo três tipos: de advertência, de proteção ou balizamento e de identificação.

Os órgãos competentes deverão ser consultados quando a obra ou serviços implicar em remanejamento, colocação ou retirada de redes ou equipamentos da municipalidade, poda ou transplante de árvores.

Os equipamentos e materiais armazenados no canteiro de obras, em volume compatível com o local, devem ser protegidos por tapumes contínuos, a fim de evitar que se espalhem, tomando-se, ainda, cuidado para que o acesso não seja dificultado.

As áreas atingidas pelas obras ou serviços devem ser mantidas sempre limpas, com a remoção dos resíduos de construção por meio de varrição e lavagem adequada.

Quanto à carga e descarga, empregar métodos e equipamentos adequados, observando os horários e os locais adequados para depósito de materiais.

Quanto à circulação de pedestres, manter área livre utilizando placas contínuas e sinalização específica de advertência sobre riscos de acidentes.

Toda a sinalização utilizada nos locais deverá sofrer manutenção permanente, especialmente quanto à limpeza e conservação da face sinalizada. A Contratada deverá manter a sinalização até o final da obra.

Implantar as obras e serviços de acordo com os Projetos Executivos de Engenharia que estarão à disposição da proponente no SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL;

Atender o Edital e seus anexos:

Atender as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

Atender a Lei de licitação 14.133/21 e suas alterações;

As quantidades para formação dos preços deverão ser extraídas da Planilha de Orçamento Detalhado, dos projetos, das especificações e das demais peças fornecidas pelo SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL. Caso a proponente julgue insuficientes os elementos fornecidos, deverá entrar em contato com a comissão de licitação por escrito dentro do prazo legal informando quais itens julga insuficientes;

Participar da interface da obra com órgãos e entidades prestadoras de serviços públicos;

Atentar para o cumprimento dos aspectos contratuais conforme rotinas aprovadas pelo SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL;

Fornecer ao SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL programação mensal atualizada das obras de acordo com planejamento aprovado;

Participar juntamente com a fiscalização dos estudos de interferências (e atendimento de solicitações dos órgãos regulamentadores destas interferências), adaptação de projetos e especificações ditadas pelo SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL;

Identificar e analisar os trechos críticos a serem executados, cadastrar as interferências e providenciar as soluções em tempo hábil para o não comprometimento do cronograma da obra;

Executar abertura de valas somente após sinalização do trecho e autorização da fiscalização;

O assentamento da rede somente deverá ser executado na presença da fiscalização;

No final do dia todas as valas deverão ser fechadas, de forma a possibilitar o tráfego de veículos e pedestres com segurança nas vias, a menos que seja obtida autorização prévia por escrito da equipe de fiscalização.

No caso da necessidade do não fechamento da vala será exigido o fechamento provisório da mesma com tampa de aço e sinalização a ser aprovada pela fiscalização do SAMAE;

Concorrência n° 070/2024 – VERSÃO II Página 60





A sinalização das obras deverá estar de acordo com as orientações do SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL;

A Contratada deverá ter à mão em cada uma das frentes de trabalho para uso imediato peças para reparos da rede de abastecimento de água tratada, quando da necessidade de intervenção devido à implantação da rede de esgotamento sanitário caso haja necessidade de alguma reparação não prevista provocada pela implantação da referida rede bem como interferências com as demais concessionárias, dos sistemas de energia elétrica, telefonia, gás, drenagem de águas pluviais e combate a incêndio. O SAMAE fornecerá o mapa cadastral das redes de abastecimento de água existentes nas ruas a serem escavadas;

Deverão ser recuperados, com qualidade igual ou superior àquela previamente existente, todos os elementos que sofrerem intervenções em decorrência da obra, sejam eles: pavimentos (vias e passeios), muros, meio-fios, edificações, bocas-de-lobo, etc.;

Fornecer ao SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL relatório mensal atualizado de obra e de contrato com os demais documentos para a respectiva medição;

Atender as exigências para pré-operação da rede de esgoto deste Termo de Referência.

Manter arquivo fotográfico do andamento da obra que refletirá todas as etapas de sua execução; que deverá ser entregue ao Fiscal dos serviços em arquivo digital;

Fornecer ao final da obra, o respectivo "As built" ao Fiscal, e que ainda esta entrega será requisito para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Submeter previamente, por escrito, ao Samae, para análise e aprovação, eventual necessidade de mudança nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo, projeto executivo e planilhas.

Reembolsar integralmente o Samae por eventuais multas aplicadas pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, CREA, órgãos ambientais e/ou qualquer outra entidade em decorrência da execução desta licitação.

Reembolsar integralmente ao Samae por eventuais gastos com defesa judicial e extrajudicial em causas trabalhistas, penais e civis nas quais o Samae venha a fazer em decorrência da execução da obra.

Em todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Samae em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da Contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o Samae for excluído da lide pela justiça desta responsabilidade.

Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada ou com a Subcontratada.

A Contratada e a Subcontratada, se houver, deverão manter junto à Fiscalização do Samae a "Relação de Empregados da Obra/Serviço" atualizada. Esta relação deverá conter dados sobre seus empregados, tais como: nome, cargo/função, número da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. O Samae poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional, tanto de empregados da Contratada, como da Subcontratada, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.

A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores, Equipamento apropriado de Proteção Individual – EPI, bem como os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC indicados à preservação da saúde e integridade física dos seus empregados.

A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

O EPI fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter o número do Certificado de Aprovação – CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e a identificação da empresa contratada.

A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Portaria 3.214 de 08/06/78 e NRs 01 a 35.

Concorrência nº 070/2024 – VERSÃO II Página 61





A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus empregados.

Serão observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria n.º 3.214, de 08/06/78 - Lei Federal n.º 6.514 de 22/12/77.

Caberá à Contratada solicitar à Contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes em obras e/ou bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido;

12.1. Termo de recebimento provisório:

O Termo de Recebimento Provisório será emitido mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

12.2. Termo de recebimento definitivo:

O Termo de Recebimento Definitivo será emitido do prazo estabelecido no Capítulo IX, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, desde que não se revele vício ou defeito da obra/serviços.

O Recebimento Definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança da obra e dos serviços executados;

De posse do Termo de Recebimento Definitivo de Obras, a contratada dará baixa nas ART(s) registrada(s) no CREA durante o período de execução do contrato.

13. CONDIÇÕES, COMPENSAÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS

O cronograma deverá prever a execução da obra iniciando-se pelas redes mais próximas à Estação de Tratamento de Esgoto – ETE. Antes do início da obra objeto deste Memorial Descritivo a contratada deverá apresentar cronograma detalhado por atividade de obra, mantendo os percentuais mensais previstos no cronograma ora apresentado pelo SAMAE de Jaraguá do Sul. Este cronograma detalhado deverá ser aprovado pela fiscalização do SAMAE de Jaraguá do Sul e deverá ser seguido até a conclusão da obra.

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado no mês subsequente à prestação dos serviços, e para tanto deverá ter a medição do mês em referência, entregue e certificada, bem como a nota fiscal emitida e recebida como condições essenciais para validação do pagamento, obedecendo a seguinte ordem lógica:

Relatório de medição mensal aprovado pelo SAMAE, assim como pelo representante da contratada, sob pena de aplicação das penalidades por descumprimento do contrato, e retenção do pagamento, até o 3.º dia útil do mês subsequente ao mês da medição mensal ao qual o relatório de medição faz referência.

As medições mensais serão baseadas nas avaliações dos serviços efetivamente realizados e serão feitas pela fiscalização do SAMAE, ou quem este indicar, devidamente acompanhada por um representante da Contratada.

O prazo para certificação será de até 5(cinco) dias após a entrega do relatório de medição mensal.

Após entrega e aprovação formal do relatório de medição mensal, o prestador de serviços deverá emitir a Nota Fiscal e entregá-la ao SAMAE que terá até 3(três) dias para certificação da mesma.

Serão computados somente os serviços efetivamente realizados e formalmente entregues (consta no relatório de medição mensal), não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem a efetiva execução.

Concorrência n° 070/2024 – VERSÃO II Página 62





O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal certificada (assim como o relatório de medição mensal).

14. GARANTIA

Prazo mínimo de garantia deve ser de 05 anos.





ANEXO III CONCORRÊNCIA nº 070/2024 MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SÍ SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) E A EMPRESA

E ESGOTO (SAMAE) E A EMPRESA
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (Samae), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.438.381/0001-85, com sede na Rua Erwino Menegotti, nº 478, município de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Onésimo José Sell, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua, nº, na cidade de, estado de, neste ato representada pelo Sr, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do processo de licitação CONCORRÊNCIA Nº 070/2024, homologado em/_/2024, pactuam o presente mediante sujeição mútua às normas do edital, Lei Federal nº 14.133/21, artigo 84 Parágrafo único e artigo 105 e 106, Decreto Municipal nº 16.996/2023 alterado pelo Decreto Municipal nº17625/2023 e as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR
1.1. O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDES DE COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO EM SUBBACIAS DE ESGOTO DOS BAIRROS TIFA MARTINS, BARRA DO RIO CERRO E BARRA DO RIO MOLHA, de acordo com as especificações constantes no edital.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 1.2.1 - O Termo de Referência; 1.2.2 - O Edital da Licitação; 1.2.3 - A Proposta do contratado; 1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.3. O valor total da contratação estimada é de R\$ ().
1.3.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
1.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Concorrência nº 070/2024 – VERSÃO II Página 64

2.1. Os recursos orçamentários, decorrentes das despesas deste Contrato, correrão por conta da seguinte dotação

orçamentárias do exercício de 2024/2025 e das que vierem a substituí-la, a saber:





Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.512.1400.4422	Ampliação de redes coletoras e estações de recalque	4.4.90	35	Próprios

TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O prazo de execução da contratação será de 180 (Cento e oitenta) dias contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento. Considerando 180 (Cento e oitenta) dias de prazo de execução, acrescidos de 60 dias de prazo de vigência do contrato.
- 3.2. O recebimento provisório do(s) objeto(s) para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega perante à Coordenadoria de Projetos e Fiscalização, nos termos do art. 140, inciso I, letra "a" da Lei nº 14.133/21
 - 3.2.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.
- 3.3. O local da realização da obra a ser executada em sub-bacias de esgoto dos bairros Tifa Martins, Barra do Rio Cerro e Barra do Rio Molha, conforme especificações do projeto de locação, planilha orçamentária e Termo de Referência
- 3.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor (s) ou comissão especial designado (s) pelo Samae, que poderá acompanhar toda a execução de cada serviço, tanto fora, quanto dentro da empresa contratada.
- 3.5. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo SAMAE.
- 3.6. A contratada poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, excetuando-se a implantação de rede de esgoto definida como parcela de maior relevância do objeto licitado.
- 3.7. A Proponente vencedora deverá solicitar, formalmente, à Fiscalização do Samae os pedidos de subcontratação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 3.7.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
 - 3.7.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo INSS;
 - 3.7.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
 - 3.7.4. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3.7.5. Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual, da sede da proponente;
 - 3.7.6. Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal, da sede da proponente;
 - 3.7.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - 3.6.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;
 - 3.7.9. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou pelos Cartórios de registro de falências da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade vigente;
 - 3.7.10. Cópia do contrato firmado entre a contratada e a subcontratada, onde deverá necessariamente ser especificado o objeto da subcontratação e o prazo de vigência.





OBS: Não será aceita Certidão Negativa de Ações Trabalhistas.

- 3.8. As regras estabelecidas entre o contratado e o subcontratado não modificarão as obrigações contratuais e legais entre o SAMAE de Jaraguá do Sul e Contratada, sendo nula qualquer cláusula que porventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidades da Contratada.
- 3.9. Na hipótese de a empresa contratada optar por subcontratar os serviços relacionados acima, compete a mesma fiscalizar o adimplemento dos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e questões ambientais vinculados aos serviços subcontratados, eximindo o SAMAE de Jaraguá do Sul de qualquer responsabilidade.
- 3.10. A subcontratação será formalizada, pela Contratada, por instrumento independente, devendo apresentar também os documentos exigidos de regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada ao gestor do contrato.
- 3.11. Os pagamentos de notas fiscais serão diretamente à Contratada, nunca à subcontratada.
- 3.12. O recebimento provisório do(s) objeto(s) para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega perante à Coordenadoria de Projetos e Fiscalização, nos termos do art. 140, inciso I, letra "a" da Lei nº 14.133/21
 - 3.12.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas
- 3.13. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo SAMAE.
- **3.14.** A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula quinta deste contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório da concorrência, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/21.
 - a) No caso de solicitação de **prorrogação do prazo**, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, **pedido formal** apresentando as **razões justificadoras**, que serão objeto de apreciação.
 - b) As **despesas** da execução ficarão sob **responsabilidade da empresa** e considerar-se-ão **incluídas no preço** apresentado pela respectiva empresa.
 - c) No caso de **descumprimento dos prazos** determinados para a execução do serviço e/ou execução em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as **sanções e penalidades** constantes no Edital.
- 3.15. Constatadas **irregularidades** no objeto, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul-Samae poderá:
 - a) Quando se referir à **especificação**, **rejeitá-lo no todo ou em parte**, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) Quando se referir à **diferença de quantidade ou de partes**, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 3.16. Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que **não atenda às especificações licitadas**, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.
- 3.17. O recebimento provisório ou definitivo **não exclui** a responsabilidade do fornecedor **pela perfeita execução do fornecimento**, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da autorização de compra/nota de empenho, se a qualquer tempo se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções.**

Concorrência n° 070/2024 – VERSÃO II Página 66





3.18. Definitivamente: O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 140, I, letra "b" da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO - (art. 92, V e VI da Lei Federal nº 14.133/21)

- 4.1. O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma de execução descrito a seguir:
 - 4.1.1. O pagamento será efetuado no mês subsequente à execução do serviço/obra, e para tanto deverá ter a medição do mês em referência, entregue e certificada, bem como a nota fiscal emitida e recebida como condições essenciais para validação do pagamento, obedecendo a seguinte ordem lógica:
 - a) A análise e aprovação dos serviços/obra executados pela vencedora serão de responsabilidade do fiscal designado pelo SAMAE de Jaraguá do Sul/SC. Caberá ao SAMAE analisar e avaliar a qualidade, quantidade, prazos, custos e acompanhamento dos objetivos propostos neste termo de referência. Todos os trabalhos deverão estar de acordo com os parâmetros aqui estabelecidos.
 - b) A medição referente aos serviços/obra prestados do dia 01 do mês até o último dia do mesmo mês, será realizada mensalmente entre o período do mês em questão e contemplará os itens que constam na planilha orçamentária, a depender da quantidade executada naquele período.

As medições serão realizadas de acordo com os itens e as respectivas quantidades efetivamente executadas, conforme informado no caderno de memorial descritivo e orçamento da obra.

Não haverá medição de qualquer material sem que o serviço respectivo à sua utilização não tenha sido executado e aceito pela equipe de fiscalização. A título de exemplo pode-se citar que não haverá medição de tubo com diâmetro 150mm enquanto este não estiver devidamente assentado em trecho cuja ordem de serviço não tenha sido integralmente aceita pela fiscalização.

- c) As notas fiscais referentes aos serviços/obra contemplados neste período deverão ser entregues no início do próximo mês, devendo ser entregues no Samae sempre até o dia 05 de cada mês.
- d) Sendo que o pagamento será efetuado até 10 dias após a entrega da Nota fiscal e o prazo para certificação será de até 5 (cinco) dias após a entrega da Nota Fiscal e Relatório de medição mensal.
- 4.1.2. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 4.1.3. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.
- 4.1.4. O pagamento poderá ser sustado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.
- 4.1.5. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.
- 4.2. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:
 - a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
 - b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
 - e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.
- 4.3. Os comprovantes de regularidade:
 - a) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

Concorrência n° 070/2024 – VERSÃO II Página 67





4.4. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 5.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - b.4) deixar de apresentar amostra, quando for o caso; ou
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando for o caso;
 - c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - e) fraudar a licitação;
 - f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - f.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 5.2. Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - a) advertência;
 - b) multa:
 - c) impedimento de licitar e contratar e,
 - d)declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 5.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) Advertência;
 - b) Notificação por escrito pelo não cumprimento dos seguintes itens das obrigações da contratada: 8.20, 8.32, 8.34, 8.35, 8.48, 8.59, e 8.62 do Termo de Referência.
 - c) Multa de 0,1% (dez centésimos por cento) do valor da proposta por reincidência no descumprimento dos itens das obrigações da contratada, gerando outra notificação à empresa e aplicação da multa;
 - d) Multa de 0,1% (dez centésimos por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega da obra, limitado ao máximo de 10% (dez por cento);
 - e) Multa de 10% (dez pontos percentuais) aplicada ao valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução dos serviços/obra, limitada à incidência à 30 (trinta) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação da execução do objeto assumido, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - f) Multa de 15% sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso por período superior ao previsto no

Concorrência n° 070/2024 – VERSÃO II Página 68





item anterior, ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida; g) Multa de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

- 5.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 5.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 5.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 5.1 alíneas "a", "b" e "c" quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 5.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 5.1 alíneas "d", "e", "f", "g" e "h", bem como pelas infrações administrativas previstas no item 5.1 alíneas "a", "b" e "c" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 5.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1 alínea "c", caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4° da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 5.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 5.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 5.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 5.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI Nº 13.709/18

6.1. O CONTRATADO autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis à execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

Concorrência n° 070/2024 – VERSÃO II Página 69





- 6.1.1. Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial DA CONTRATADA, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;
- 6.1.2. Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica CONTRATADA tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;
- 6.1.3. Os dados coletados com base no legítimo interesse do CONTRATANTE, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da CONTRATANTE, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.
- 6.2. O CONTRATANTE fica autorizada a compartilhar os dados do CONTRATADO, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.
- 6.3. O CONTRATANTE se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.
- 6.4. O CONTRATANTE, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas neste termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.
- 6.5. O CONTRATADO fica ciente de que a CONTRATANTE poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:
 - 6.5.1. Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;
 - 6.5.2. Para cumprimento, pela CONTRATANTE, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
 - 6.5.3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
 - 6.5.4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
 - 6.5.5. Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
 - 6.5.6. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTRATANTE ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.
- 6.6. O CONTRATADO autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses do CONTRATANTE bem como do CONTRATADO.
- 6.7. O CONTRATADO possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;
- 6.8. A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte do CONTRATANTE, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso o CONTRATADO deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido;
- 6.9. O CONTRATADO autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) em que pese eles possuam dados pessoais por parte DO CONTRATANTE a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

Concorrência n° 070/2024 – VERSÃO II Página 70





CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

- 7.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.
- 7.2. A extinção do contrato poderá ser¹:
 - 7.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
 - 7.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.
 - 7.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA OITAVA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 16.996/2023 alterado pelo Decreto Municipal nº17625/2023 que "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021".
- 8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) ou por seu (s) respectivo (s) substituto (s), conforme Decreto Municipal nº 16.996/2023 alterado pelo Decreto Municipal nº 17625/2023.
- 8.3. Dentre as responsabilidades do (s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. O objeto do presente contrato será recebido:
 - 9.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade da obra com as exigências contratuais nos termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021.
 - 9.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais nos termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 9.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (<u>art. 92, X, XI e XIV</u> <u>da Lei Federal</u> <u>nº 14.133/21</u>)

- 10.1. São obrigações do Contratante:
 - 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 10.1.2.Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega

Concorrência n° 070/2024 – VERSÃO II Página 71

Art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.





dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.1.4. Deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para regularização da montagem e dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.
- 10.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 10.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 10.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 10.1.8.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termo de Parágrafo Único do Art.123 da Lei 14.13/2021
- 10.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 02 (dois) meses.
- 10.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.1.12. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado ao contratado, que efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Edital.
- 10.1.13. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.1.14. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.
- 10.1.15. Fornecer o mapa cadastral das redes de abastecimento de água existentes nas ruas a serem escavadas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 11.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;
- 11.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Concorrência nº 070/2024 – VERSÃO II Página 72





- 11.2.1. Executar os serviços conforme as especificações constantes deste Edital, cumprindo o prazo estabelecido
- 11.2.2. Executar os serviços no prazo e local estabelecidos neste edital, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
- 11.2.3. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;
- 11.2.4. Permitir a fiscalização dos serviços pelo setor solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- 11.2.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas neste Edital;
- 11.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.2.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02(dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 11.2.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 11.2.9. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.2.10. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Edital, sem prévia autorização do Contratante;
- 11.2.11. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 11.2.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.2.13. Deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 11.2.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.2.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.





- 11.2.16. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.2.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.2.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/21);
- 11.2.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21);
- 11.2.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.2.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.2.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 11.2.23. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 11.2.24. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 11.2.25. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.2.26. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 11.2.27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.3. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 11.4. Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- 11.5. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul Samae na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas

Concorrência n° 070/2024 – VERSÃO II Página 74

CMP DMB





decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

11.6. Outras obrigações pertinentes específicas do contrato:

- 11.6.1. Realizar a elaboração de planejamento e cronograma de execução e a gestão de obra, respeitando o prazo máximo definido para o término da obra pelo SAMAE.
 - 11.6.1.1. O documento deverá ser apresentado à Equipe de Fiscalização do SAMAE de Jaraguá do Sul para análise, parecer e aprovação 10 (dez) dias antes do início das obras.
 - 11.6.1.2. No documento, deverão estar detalhadas todas as práticas, os recursos e a sequência de atividades relativas à execução, ao controle e à garantia da qualidade da obra. Para sua elaboração, deverão ser utilizadas as Normas Brasileiras vigentes.
 - 11.6.1.3. O documento deverá atender às Normas de Segurança e de Sinalização de Obras.
 - 11.6.1.4. Este planejamento constitui-se no estudo minucioso da obra, elaboração de um plano de execução, com a alocação de recursos humanos, materiais e equipamentos para o atendimento dos Procedimentos de Controle Ambiental (PCA) e metas estabelecidas no cronograma da obra.
 - 11.6.1.5. Deverão ser analisados o projeto e os serviços a serem executados, e dentro desse planejamento deverão ficar claramente definidos os tipos, as qualidades e a disponibilidade dos equipamentos, bem como a descrição, quantidade e disponibilidade da equipe técnica, as quais poderão compreender o atendimento de várias frentes de trabalho para execução de redes. A contratada deverá observar o prazo máximo de término da obra.
 - 11.6.1.6. Deverão ser detalhadas todas as instalações e os recursos a serem mobilizados no canteiro de obras, assim como as disponibilizadas em outras instalações da Contratada, indicando os responsáveis por cada tipo de serviço, que estão relacionados diretamente com a obra ou fazem parte da administração.
 - 11.6.1.7. Deverão ser explicitados os meios e processos de controle da obra, dentro das normas técnicas vigentes, para verificar a conformidade dos resultados intermediários e finais, que afetam diretamente a qualidade ambiental final da obra.
- 11.6.2. Para a segurança do trabalhador e munícipe e o controle ambiental da obra, deverá dar atenção especial à sinalização, abrangendo três tipos: de advertência, de proteção ou balizamento e de identificação.
- 11.6.3. Consultar os órgãos competentes, quando a obra ou serviços implicar em remanejamento, colocação ou retirada de redes ou equipamentos da municipalidade, poda ou transplante de árvores.
- 11.6.4. Proteger os equipamentos e materiais armazenados no canteiro de obras, em volume compatível com o local, devendo protegê-los com tapumes contínuos, a fim de evitar que se espalhem, tomando-se, ainda, cuidado para que o acesso não seja dificultado.
- 11.6.5. Manter sempre limpas as áreas atingidas pelas obras ou serviços, removendo resíduos de construção por meio de varrição e lavagem adequada.
- 11.6.6. Empregar métodos e equipamentos adequados para a carga e descarga, observando os horários e os locais adequados para depósito de materiais.
- 11.6.7. Manter, quanto à circulação de pedestres, área livre utilizando placas contínuas e sinalização específica de advertência sobre riscos de acidentes.
 - 11.6.7.1. Toda a sinalização utilizada nos locais deverá sofrer manutenção permanente, especialmente quanto à limpeza e conservação da face sinalizada. A Contratada deverá manter a sinalização até o final da obra.





- 11.6.8. Implantar as obras e serviços de acordo com os Projetos Executivos de Engenharia que estarão à disposição da proponente no SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL;
- 11.6.9. Atender o Edital e seus anexos;
- 11.6.10. Atender as normas da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 11.6.11. Atender a Lei de licitação 14.133/21 e suas alterações;
- 11.6.12. As quantidades para formação dos preços deverão ser extraídas da Planilha de Orçamento Detalhado, dos projetos, das especificações e das demais peças fornecidas pelo SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL. Caso a proponente julgue insuficientes os elementos fornecidos, deverá entrar em contato com a comissão de licitação por escrito dentro do prazo legal informando quais itens julga insuficientes;
- 11.6.13. Participar da interface da obra com órgãos e entidades prestadoras de serviços públicos;
- 11.6.14. Atentar para o cumprimento dos aspectos contratuais conforme rotinas aprovadas pelo SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL;
- 11.6.15. Fornecer ao SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL programação mensal atualizada das obras de acordo com planejamento aprovado;
- 11.6.16. Participar juntamente com a fiscalização dos estudos de interferências (e atendimento de solicitações dos órgãos regulamentadores destas interferências), adaptação de projetos e especificações ditadas pelo SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL;
- 11.6.17. Identificar e analisar os trechos críticos a serem executados, cadastrar as interferências e providenciar as soluções em tempo hábil para o não comprometimento do cronograma da obra;
- 11.6.18. Executar abertura de valas somente após sinalização do trecho e autorização da fiscalização;
- 11.6.19. Executar o assentamento da rede somente na presença da fiscalização;
- 11.6.20. Fechar todas as valas no final do dia, de forma a possibilitar o tráfego de veículos e pedestres com segurança nas vias, a menos que seja obtida autorização prévia por escrito da equipe de fiscalização.
 - 11.6.20.1. No caso da necessidade do não fechamento da vala será exigido o fechamento provisório da mesma com tampa de aço e sinalização a ser aprovada pela fiscalização do SAMAE;
- 11.6.21. A sinalização das obras deverá estar de acordo com as orientações do SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL;
- 11.6.22. Deverá ter disponível em cada uma das frentes de trabalho, para uso imediato, peças para reparos da rede de abastecimento de água tratada, quando da necessidade de intervenção devido à implantação da rede de esgotamento sanitário caso haja necessidade de alguma reparação não prevista provocada pela implantação da referida rede bem como interferências com as demais concessionárias, dos sistemas de energia elétrica, telefonia, gás, drenagem de águas pluviais e combate a incêndio. O SAMAE fornecerá o mapa cadastral das redes de abastecimento de água existentes nas ruas a serem escavadas;
- 11.6.23. Deverá recuperar, com qualidade igual ou superior àquela previamente existente, todos os elementos que sofrerem intervenções em decorrência da obra, sejam eles: pavimentos (vias e passeios), muros, meio-fios, edificações, bocas-de-lobo, etc.;
- 11.6.24. Fornecer ao SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL relatório mensal atualizado de obra e de contrato com os demais documentos para a respectiva medição;
- 11.6.25. Atender as exigências para pré-operação da rede de esgoto deste Termo de Referência.
- 11.6.26. Manter arquivo fotográfico do andamento da obra que refletirá todas as etapas de sua execução; que deverá ser entregue ao Fiscal dos serviços em arquivo digital;
- 11.6.27. Fornecer ao final da obra, o respectivo "As built" ao Fiscal, o que será requisito para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Concorrência n° 070/2024 – VERSÃO II Página 76

CMP DMB





- 11.6.28. Submeter previamente, por escrito, ao Samae, para análise e aprovação, eventual necessidade de mudança nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo, projeto executivo e planilhas.
- 11.6.29. Reembolsar integralmente o Samae por eventuais multas aplicadas pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, CREA, órgãos ambientais e/ou qualquer outra entidade em decorrência da execução desta licitação.
- 11.6.30. Reembolsar integralmente ao Samae por eventuais gastos com defesa judicial e extrajudicial em causas trabalhistas, penais e civis nas quais o Samae venha a fazer em decorrência da execução da obra.
- 11.6.31. Em todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Samae em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da Contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o Samae for excluído da lide pela justiça desta responsabilidade.
- 11.6.32. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada ou com a Subcontratada.
- 11.6.33. A Contratada deverá manter junto à Fiscalização do Samae a "Relação de Empregados da Obra/Serviço" atualizada. Havendo subcontratação, será obrigação da CONTRATADA manter junto a fiscalizão do SAMAE a relação de empregados da subcontratada. Esta relação deverá conter dados sobre seus empregados, tais como: nome, cargo/função, número da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. O Samae poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional, tanto de empregados da Contratada, como da Subcontratada, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício..
- 11.6.34. Fornecer a todos os trabalhadores, Equipamento apropriado de Proteção Individual EPI, bem como os Equipamentos de Proteção Coletiva EPC indicados à preservação da saúde e integridade física dos seus empregados.
- 11.6.34. Treinar seus funcionários e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
 - 11.6.35. O EPI fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter o número do Certificado de Aprovação CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e a identificação da empresa contratada.
- 11.6.36. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Portaria 3.214 de 08/06/78 e NRs 01 a 35.
- 11.6.37. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus empregados.
- 11.6.37. Observar todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria n.º 3.214, de 08/06/78 Lei Federal n.º 6.514 de 22/12/77.
- 11.6.38. Solicitar à Contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes em obras e/ou bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.
- 11.7. Submeter-se ao Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021 de 25/08/2021, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.
- 11.8. Fica a empresa vencedora desde já cientificada que, a partir de 15 de agosto de 2023, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os Fundos, as Autarquias, as Fundações e a Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2°-A, da Instrução Normativa RFB N° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1°, da IN RFB N° 2145, de 26 de junho de 2023, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal n°.17.339/2023, de 21 de julho de 2023.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. A vencedora da licitação, após a assinatura do contrato, poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, excetuando-se a implantação de rede de esgoto definida como parcela de maior relevância do objeto licitado.
- 12.2. A Proponente vencedora deverá solicitar, formalmente, à Fiscalização do Samae os pedidos de subcontratação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 12.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
 - 12.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo INSS;
 - 12.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
 - 12.2.4. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 12.2.5. Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual, da sede da proponente;
 - 12.2.6. Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal, da sede da proponente;
 - 12.2.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - 12.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;
 - 12.2.9. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou pelos Cartórios de registro de falências da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade vigente;
 - 12.2.10.Cópia do contrato firmado entre a contratada e a subcontratada, onde deverá necessariamente ser especificado o objeto da subcontratação e o prazo de vigência.

OBS: Não será aceita Certidão Negativa de Ações Trabalhistas.

- 12.3. As regras estabelecidas entre o contratado e o subcontratado não modificarão as obrigações contratuais e legais entre o SAMAE de Jaraguá do Sul e Contratada, sendo nula qualquer cláusula que porventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidades da Contratada.
- 12.4. Na hipótese de a empresa contratada optar por subcontratar os serviços relacionados acima, compete a mesma fiscalizar o adimplemento dos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e questões ambientais vinculados aos serviços subcontratados, eximindo o SAMAE de Jaraguá do Sul de qualquer responsabilidade.
- 12.5. A subcontratação será formalizada, pela Contratada, por instrumento independente, devendo apresentar também os documentos exigidos de regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada ao gestor do contrato.
- 12.6. Os pagamentos de notas fiscais serão diretamente à Contratada, nunca à subcontratada.
- 12.7. A subcontratação não altera as obrigações da contratada;
- 12.8. Não será admitida a cessão do contrato;
- 12.9. Qualquer atividade objeto de subcontratação somente poderá ser iniciada mediante contrato firmado entre a empresa contratada e a sua subcontratada, devidamente acompanhado de todos os documentos exigidos neste edital, com anuência formal do Samae;
- 12.10. Caso a subcontratada não atenda as exigências de qualidade e segurança na execução da obra/serviço subcontratado, o Contratante poderá desautorizar a subcontratação.

Concorrência n° 070/2024 – VERSÃO II Página 78

CMP DMB





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA GARANTIA DA OBRA

14.1. A garantia dos serviços e dos materiais empregados na obra será de 05 (cinco) anos após a execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência se inicia com a assinatura do contrato e tem seu término 60 dias após o prazo de execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 16.1. Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul-SC, com renúncia expressa a qualquer outro;
- E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o eletronicamente, para um só efeito legal, considerando-se como data da assinatura do Contrato a data da última assinatura digital.

Jaraguá do	Sul	SC).	de	de 2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

DIRETOR PRESIDENTE

CONTRATADA:

Testemunhas:





ANEXO IV CONCORRÊNCIA Nº 070/2024

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito que conhecemos o objeto da licitação e os termos constantes no Edital Concorrência nº 070/2024 e seus Anexos, bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação.

	, de de xxx.
Diretor ou Representante Legal CPF n°:	





ANEXO V CONCORRÊNCIA Nº 070/2024

DECLARAÇÃO DE QUE A SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

	, de de xxx.
Diretor ou Representante Legal CPF n°:	





ANEXO VI CONCORRÊNCIA Nº 070/2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Concorrência nº 070/2024, instaurada pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, que a empresa:

Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

- 2. Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4. Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 14.133/2021
- 5. Que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação.

-	, de de xxx
 Diretor ou Representante Legal	
CPF n°:	





ANEXO VII CONCORRÊNCIA Nº 070/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

() MICROEMPRESA		
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE		
	_, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ	n°,
Endereço:		
requisitos legais para a qualificação com nº 123, de 14.12.2006, em especial quant Complementar. Declaro, ainda, que a e Complementar nº 123, de 14.12.2006, e	empresa, inscrita no C no microempresa ou empresa de pequeno porte to ao seu art. 3°, estando apta a usufruir o tratam empresa está excluída das vedações constantes e que se compromete a promover a regularizaç a efeito de regularidade fiscal, caso seja declarad al?	estabelecidos pela Lei Complementar ento favorecido estabelecido nessa Lei do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei ão de eventuais defeitos ou restrições
() SIM () NÃO		
	-	, de de xxx.
	Diretor ou Representante Legal CPF n°:	





ANEXO VIII CONCORRÊNCIA Nº 070/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

	, inscrita no CNP.	J nº:	,	com sede na		(endereço
completo)	, por	intermédio	de seu	representante da Carteira	legal,	o(a) Sr.(a)
1' '' A DECLAR				, para fii		
licitatório, DECLARA colateral, por consar Contratante, que impo	nguinidade ou afinid	ade, até o terc	eiro grau, de	servidor públic		
			Jaraguá do	Sul, de		de 2024.
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Diretor ou Repres	-			





ANEXO IX CONCORRÊNCIA Nº 070/2024

MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Agente de Contratação (a) do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade concorrência nº 070/2024, instaurado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a)
 Agente de Contratação, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes
 de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações
 de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo da Concorrência nº 070/2024, realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul SC.

Diretor ou Representante Legal CPF n°:





ANEXO X CONCORRÊNCIA Nº 070/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO JUDICIAL TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaro para todos os fins de direito, que nos 5 (cinco) anos retroativos a esta data, esta Licitante não teve nenhuma condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

	, de de 2024.
Diretor ou Representante Legal CPF n°:	





ANEXO XI CONCORRÊNCIA Nº 070/2024

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 34 L.F 11.488/2007 TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

localizada no endereco	preenche as condições estabelecidas no artigo 34 da Le
Federal nº 11.488/2007, bem como declaro que seu estatu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput d	to foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufer
	, de de 2024.
	resentante Legal





ANEXO XII CONCORRÊNCIA Nº 070/2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Em cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, declaro, para todos os fins de direito, que:
() A empresa possui menos de 100 empregados, não estando sujeita à obrigação de reserva de cargos para beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.
() A empresa possui de 100 a 200 empregados, preenchendo 2% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.
() A empresa possui de 201 a 500 empregados, preenchendo 3% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.
() A empresa possui de 501 a 1.000 empregados, preenchendo 4% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.
() A empresa possui mais de 1.000 empregados, preenchendo 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.
Jaraguá do Sul, de de 2024.
Diretor ou Representante Legal
CPF n°:





ANEXO XIII CONCORRÊNCIA Nº 070/2024

		I	MODELO DE PROPOSTA	COMERC	IAL READEQUA	ADA	
FORN	ECEDOR:						
CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:							
ENDE	REÇO:		CEP:				
CIDAI	DE:		ESTA	ADO:			
TELEI	FONE:		E-MA	IL:			
BANC	O:		AGÊN	CIA:	C	ONTA CORRI	ENTE:
VALII	DADE DA	PROPO	STA: no mínimo 60 (sessenta) dias.			
PRAZ	O DE ENT	REGA:	Em conformidade com o Edita	al.			
PAGA	MENTO: 1	Em conf	ormidade com o Edital.				
CONC	ORDAMO	S COM	TODAS AS CONDIÇÕES D	O EDITAI	_:		
Senhor	· Forneced	or: Para	ı sua maior segurança, observ	e as condiç	ões estabelecidas i	no Edital:	
Item	Quant.	Unid.	Descrição dos serviç	Descrição dos serviços		Valor total R\$	Item
							1
VALOR TOTAL DA PROPOSTA							
e desc	arga) até o	destino	oposta estão incluídas eventua , taxas e encargos sociais, obri dam sobre a obra.				
, de de 2024.							
			Diretor ou Re C	presentante PF n°:	Legal		





ANEXO XIV

CONCORRÊNCIA Nº 070/2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Estes Anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.samaejs.com.br juntamente com o Edital.





ANEXO XV CONCORRÊNCIA Nº 070/2024

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

Estes Anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.samaejs.com.br juntamente com o Edital.





ANEXO XVI CONCORRÊNCIA N° 070/2024

ATESTADO DE VISITA

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgot e Projetos, ATESTA para os devidos fins previs Nº 070/2024 , que esta proponente, tomou conhec os serviços, estando de acordo com o Edital e seu	stos na CONCOI cimento dos loca	RRÊNCIA para Ol	oras e serviço	s de Engenharia
		(SC),	de	de 2024.

Identificação, carimbo da empresa proponente e assinatura do Representante Legal e/ou Responsável Técnico da empresa.





ANEXO XVII CONCORRÊNCIA Nº 070/2024

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

ECLARAMOS para os devidos fins previstos na CONCORRÊNCIA para Obras e Serviços de Engenharia 20/2024, que esta Proponente tomou conhecimento de todas as condições e dos locais onde serão realizados rviços, estando totalmente de acordo com o Edital e seus Anexos.	
(SC), de de 202	24.
Identificação, carimbo da empresa proponente e assinatura do Representante Legal e/ou Responsável Técnico da empresa.	





ANEXO XVIII CONCORRÊNCIA Nº 070/2024

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

	profissão			, CPF:	,	Registro
				rua:		
bairro:, m	unicípio:	, estado d	e		, venho por m	eio desta
	onibilidade para compo					
elaboração dos trab	alhos objeto da presento	e Licitação, con	no respons	ável técnico, ater	ndendo ao quanti	itativo de
horas e prazos estab	elecidos.	-	_		_	
-						
		L	ocal:		Data	
		Responsá				
		CPF n°	•			





ANEXO XIX CONCORRÊNCIA NO 070/2024 VERSÃO II

DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

A Empresa					, cor	n sede na
			, ins	crita no	CNPJ (MF)	sob o nº
	representada	legalmente	neste	ato ,	pelo(a)	Sr.(a) (cargo)
, portador(a)	da Cédula de Identid	lade RG n°		, e	inscrito (a) n	o CPF sob
	DECLARA para os o					
os resíduos provenientes da municipal, estadual e federal.	execução do objeto	da presente lici	tação, em c	onformida	ade com a	Legislação
	Identificação, cari	mbo da empresa p	proponente e			
	assinatura do	Representante Le	gal e/ou			
	Responsáv	el Técnico da emp	oresa.			